

RELATÓRIO ANUAL



PROCURADORIA
EUROPEIA

Relatório Anual da Procuradoria Europeia 2025

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2026

© Procuradoria Europeia, 2026

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da Procuradoria Europeia, pode ser necessário obter autorização diretamente junto dos respetivos titulares dos direitos. A Procuradoria Europeia não detém direitos de autor em relação aos seguintes elementos:

pp. 62, 65, 69, 70, 71: © Adobe Stock; p. 64 (parte central à direita): © Independent Authority for Public Revenue (IAPR); p. 64 (canto inferior esquerdo): © Office National Antifraude – ONAF; p. 73 (canto inferior direito): © Národní centrála proti organizovanému zločinu, NCOZ; p. 73 (canto inferior esquerdo, canto superior direito): © Guardia di Finanza; p. 73 (parte central à esquerda): © Finanzamt.

Print

ISBN 978-92-9409-110-9

ISSN 2600-4933

doi:10.2927/8136916

KU-01-26-001-PT-C

PDF

ISBN 978-92-9409-109-3

ISSN 2600-4925

doi:10.2927/2017906

KU-01-26-001-PT-N

www.eppo.europa.eu





ÍNDICE

1.	Prefácio	5
2.	Lista de abreviaturas	6
3.	Atividade operacional	7
	• Síntese	7
	• Procuradoria Central	8
	• Estados-Membros	10
	• Número de investigações ativas da Procuradoria Europeia que contêm a infração	58
	• Em foco: NextGenerationEU	70
	• Em foco: Uma nova perspetiva sobre a criminalidade organizada	72
	• Apreensão e confisco de bens de origem criminosa	73
4.	Glossário	74
5.	Fundos afetados	78
6.	Notas	80





1.

PREFÁCIO

Laura Codruța Kövesi
Procuradora-Geral Europeia



Nos últimos anos, perdi a conta às vezes em que me pediram para justificar a existência da Procuradoria Europeia, demonstrando que os nossos custos são inferiores ao montante que avaca por ser recuperado para o orçamento da UE graças às nossas investigações.

Não que a Procuradoria Europeia não seja um investimento «lucrativo», tanto para as autoridades orçamentais europeias como para as autoridades orçamentais nacionais. Não há dúvida de que somos. Apenas um exemplo entre muitos: conseguimos apreender **257 milhões de euros** no âmbito da investigação **Moby Dick**, uma fraude ao IVA em grande escala levada a cabo por uma organização criminosa extremamente perigosa. Tal corresponde a 46 % dos prejuízos objeto de investigação neste processo – um resultado extraordinário, tanto em termos absolutos como relativos. Se obtivermos bons resultados em tribunal, as autoridades responsáveis poderão decidir a perda desses bens e monetizá-los no interesse público. A propósito, tendo em conta os últimos dois anos, a nossa **taxa de condenação** está próxima de **95 %**.

No entanto, continuo a acreditar que a União Europeia é regida pelo Estado de direito e não por análises de custo-benefício. Por conseguinte, o papel da Procuradoria Europeia consiste em **levar os criminosos perante a justiça** e não em recuperar os danos que causaram. Embora o impacto financeiro da nossa atividade supere largamente os nossos custos, os dois objetivos mais importantes do nosso trabalho continuam a ser **o desmantelamento efetivo de grupos perigosos de criminalidade organizada envolvidos em fraudes na UE e a preservação da confiança dos cidadãos da UE no seu sistema de justiça**.

No final de 2025, tínhamos **3602 processos ativos**, num **total de prejuízos estimados** superior a **67,27 mil milhões de euros**. Isto é excelente. Infelizmente, estes números continuarão a aumentar nos próximos anos.

O que significam realmente?

Em primeiro lugar, que os nossos procuradores e funcionários trabalham simultaneamente em milhares de processos. Este indicador tem em conta as suspeitas devidamente documentadas de fraude, cometida essencialmente entre 2017 e a atualidade, relativamente às quais está em curso uma investigação criminal, bem como as ações penais em curso perante os tribunais competentes. Trata-se de um volume de trabalho impressionante para uma instituição da nossa dimensão.

Em segundo lugar, significam que começámos a direcionar a atenção dos parceiros relevantes para grupos de criminalidade organizada que defraudam as receitas da UE. Com **981 processos em curso relativos à fraude ao IVA e fraude aduaneira**, que representam **45,01 mil milhões de euros de prejuízos estimados**, tanto para o orçamento europeu como para os orçamentos nacionais, estamos, em conjunto, a causar um impacto significativo numa indústria criminosa que tem sido ignorada ou tolerada há demasiado tempo. Isto é fundamental para a nossa segurança na União Europeia, bem como para as nossas finanças públicas.

Em terceiro lugar, estes números significam que a primeira procuradoria transnacional está a fazer história. Os nossos resultados são excecionais e, em muitos domínios do trabalho em matéria de ação penal, já constituem parâmetros de referência que serão muito difíceis de igualar. Alcançamos estes objetivos com um trabalho extremamente árduo, uma dedicação extraordinária e uma determinação feroz.

No final do meu mandato, estou convencida de que os nossos cidadãos se podem orgulhar destas conquistas. Demos o nosso melhor para demonstrar que, na União Europeia, a justiça está ao serviço dos cidadãos, que é tangível e que a lei deve ser igual para todos. Que o compromisso inabalável da equipa da Procuradoria Europeia com a independência seja o meu legado.

2.

LISTA DE ABREVIATURAS

Estados-Membros da UE	
Participante na Procuradoria Europeia, 2025	Não participante na Procuradoria Europeia, 2025
AT	Áustria
BE	Bélgica
BG	Bulgária
CY	Chipre
CZ	Chéquia
DE	Alemanha
EE	Estónia
EL	Grécia
ES	Espanha
FI	Finlândia
FR	França
HR	Croácia
IT	Itália
LT	Lituânia
LU	Luxemburgo
LV	Letónia
MT	Malta
NL	Países Baixos
PL	Polónia
PT	Portugal
RO	Roménia
SE	Suécia
SI	Eslovénia
SK	Eslováquia

Outros	
ANPED	Assistente Nacional dos Procuradores Europeus Delegados
EM	Estado-Membro [da UE]
IOO	Instituições, órgãos e organismos [da UE]
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
OLAF	Organismo Europeu de Luta Antifraude
PAC	Política agrícola comum da UE
PED	Procurador Europeu Delegado
PIF	Proteção dos interesses financeiros (Protection des intérêts financiers) [da UE]
PME	Pequenas e médias empresas
UE	União Europeia

Os leitores podem também consultar o **Glossário**, para uma explicação mais pormenorizada dos termos.

Uma lista exaustiva dos programas de financiamento da UE afetados nas investigações ativas da Procuradoria Europeia em 2025 é apresentada a seguir ao glossário.

Nota: Os montantes expressos na presente publicação são arredondados, por razões de legibilidade. Os valores expressos em milhões são arredondados à primeira casa decimal mais próxima, enquanto os valores expressos em milhares de milhões são arredondados à segunda casa decimal mais próxima.

3.

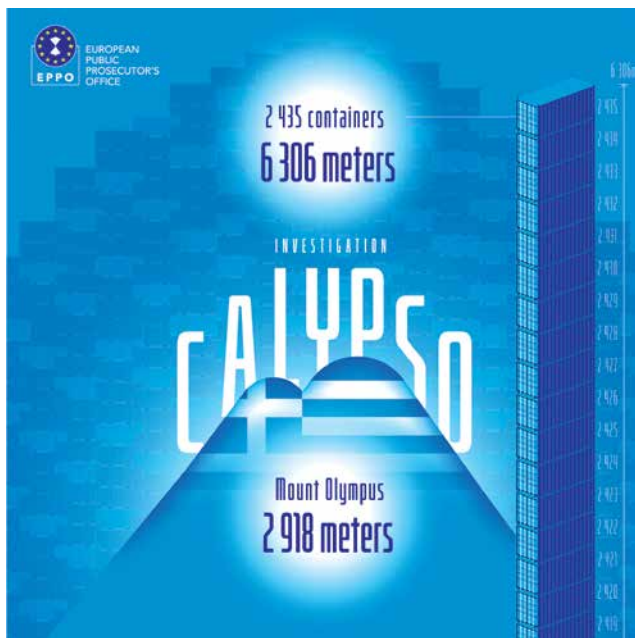
ATIVIDADE OPERACIONAL

SÍNTESE

Em todos os Estados-Membros participantes, os nossos procuradores têm as mesmas prioridades e aplicam a mesma política em matéria de ação penal, tal como definida pelo Colégio da Procuradoria Europeia. **Concentramo-nos em investigações complexas e transfronteiriças sobre a sofisticada criminalidade económica e financeira, em especial quando estão envolvidos grupos de criminalidade organizada.**



Em 31 de dezembro de 2025, tínhamos **3602 investigações ativas**, para prejuízos estimados em mais de **67,27 mil milhões de euros**. Com **45,01 mil milhões de euros**, a **fraude relacionada com as receitas (fraude ao IVA e aduaneira)** representava mais de **67 %** dos prejuízos globais estimados objeto de investigação no final de 2025. A percentagem de investigações com uma dimensão **transfronteiriça** (atos cometidos no território de vários países ou que causaram prejuízos a vários países) permaneceu estável (**27 %**).



Em 2025, a Procuradoria Europeia processou **6966 denúncias de crimes**, ou seja, mais 6 % do que em 2024. Este aumento deveu-se principalmente às **denúncias apresentadas por entidades privadas (4629)**, bem como às apresentadas por **autoridades nacionais (2107)**, o que representa um aumento de 20 % em relação a 2024). Esta evolução demonstra que o nível de deteção da fraude lesiva dos interesses financeiros da UE nos Estados-Membros participantes continua a melhorar. Revela igualmente que existe uma maior sensibilização do público sobre a Procuradoria Europeia e que as expectativas dos cidadãos europeus continuam a ser elevadas. Contudo, as denúncias apresentadas por **instituições, órgãos e organismos da UE aumentaram** de 113 em 2024 para **143** em 2025. Tal não representa uma melhoria significativa em termos de deteção e denúncia por parte dessas entidades.



Com base em todas as informações disponíveis, abrimos **2030 investigações** em 2025, ou seja, mais 35 % do que em 2024, o que corresponde a prejuízos estimados em **48,7 mil milhões de euros**. Este resultado resulta principalmente da combinação de uma melhor cooperação entre a Procuradoria Europeia e as autoridades nacionais competentes, bem como da determinação da Procuradoria Europeia em visar organizações criminosas particularmente ativas na fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos e na fraude relacionada com as receitas (fraude ao IVA e aduaneira).

Em 2025, com **275 acusações** apresentadas (o que representa um aumento de 34 % em relação a 2024), a Procuradoria Europeia levou mais autores de fraudes na UE a julgamento perante os tribunais nacionais. Em última análise, em conformidade com o seu objetivo de se concentrar na recuperação de danos, os juízes concederam aos Procuradores Europeus Delegados **ordens de apreensão e arresto** no valor de **1,13 mil milhões de euros**, enquanto o valor dos bens efetivamente congelados durante o ano ascendeu a **288,93 milhões de euros**.



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	143
Das autoridades nacionais	2107
De entidades privadas ¹	4629
Ex officio	87
Total	6966

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas²

102
1661
208
59
2030

Prejuízo estimado



€48,7 mil milhões

Todas as investigações ativas

3602

Prejuízo estimado

€67,27 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



2450

Prejuízo estimado

€18,67 mil milhões

Prejuízo real estimado

€16,41 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€18,34 mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€2,26 mil milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€336,2 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



981

Prejuízo estimado

€45,01 mil milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

153

Prejuízo estimado

€2,92 mil milhões

Outros casos de fraude³

171

Prejuízo estimado

€3,59 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€2,87 mil milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€51,4 milhões



987

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

1 524

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€1.13 mil milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€288.93 milhões

Ativos congelados em 2025

Acusações



275

1 438
Número de pessoas acusadas

Prejuízo estimado notificado à Comissão Europeia e a outras IOO⁴

€162,7 milhões

Fraude nas despesas

€1,18 mil milhões

Fraude relacionada com as receitas



292⁵

Processos arquivados



625⁶

Número de pessoas nos processos arquivados

Procedimentos penais simplificados



99

143
Número de pessoas envolvidas

€8,6 milhões

Fraude nas despesas



€11,8 milhões

Fraude relacionada com as receitas



325⁷

Casos remetidos às autoridades nacionais












855⁸

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **182**

Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **178.5**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	517
	Número de decisões judiciais em primeira instância	185
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	21
	Número de processos em curso na fase de recurso	56
	Número de decisões judiciais definitivas	168
	Condenações	159
	Número de pessoas condenadas	288
	Absoluções	8
	Número de pessoas absolvidas	22

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	1 820		648		529		981
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	50.53%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	17.99%	Participação numa organização criminosa	14.69%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	27.23%
	169		153		350		615
Corrupção	4.69%	Apropriação ilegítima	4.25%	Branqueamento de capitais	9.72%	Infração indissociavelmente ligada	17.07%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	541	Programas em matéria de clima e ambiente	11
Programas marítimos e de pesca	50	Programas de recuperação e resiliência	512
Programas de cooperação internacional	23	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	19
Programas de desenvolvimento regional e urbano	640	Programas para o asilo, migração e a integração	13
Programas relacionados com a educação e a cultura	47	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	14
Programas de investigação e inovação	40	Programas de segurança e defesa	6
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	215	Outros programas/casos de dúvida	478

Áustria

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0
Das autoridades nacionais	14
De entidades privadas	2
Ex officio	2
Total	18

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

0
14
1
2
17

Prejuízo estimado



€930.24 milhões

Todas as investigações ativas

43

Prejuízo estimado

€1.95 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



30

Prejuízo estimado

€12.13 milhões

Prejuízo real estimado

€9.66 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€7.11 milhões

Prejuízo potencial estimado

€2.47 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€5.02 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

12

Prejuízo estimado

€1.94 mil milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

0

Prejuízo estimado

€0

Outros casos de fraude

1

Prejuízo estimado

€0.56 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0



15

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0.41 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0.22 milhões

Ativos congelados em 2025



13

Acusações



23

Número de pessoas acusadas



7⁹

Processos arquivados



13¹⁰

Número de pessoas nos processos arquivados



2

Procedimentos penais simplificados



2

Número de pessoas envolvidas



2¹¹

Casos remetidos às autoridades nacionais












20

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	8
	Número de decisões judiciais em primeira instância	8
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	9
	Condenações	9
	Número de pessoas condenadas	14
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	2

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	28		2		13		12
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	65.12%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	4.65%	Participação numa organização criminosa	30.23%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	27.91%
	0		0		2		2
Corrupção	0%	Apropriação ilegítima	0%	Branqueamento de capitais	4.65%	Infração indissociavelmente ligada	4.65%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	20
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	6	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	1

Bélgica

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	20
Das autoridades nacionais	11
De entidades privadas	19
Ex officio	3
Total	53

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	10
	12
	12
	2
Total	36

Prejuízo estimado



€3.68
mil
milhões

Todas as investigações ativas

99

Prejuízo estimado

€3.14
mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



66

Prejuízo estimado

€2.4
mil
milhões

Prejuízo real estimado

€2.4
mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€2.4
mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€0.98 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.1 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

31

Prejuízo estimado

€739.23
milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

8

Prejuízo estimado

€764.8
milhões

Outros casos de fraude

2

Prejuízo estimado

€0.38
milhões

Prejuízo estimado para a UE

€764.8 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



63

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

104

96

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€7.17
milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€7.17
milhões

Ativos congelados em 2025



4

Acusações



26

Número de pessoas acusadas



8

Processos arquivados



27

Número de pessoas nos processos arquivados



2

Procedimentos penais simplificados



2

Número de pessoas envolvidas



1

Casos remetidos às autoridades nacionais












2

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **8**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	7
	Número de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	3
	Condenações	3
	Número de pessoas condenadas	3
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	44		20		9		31
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	44.44%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	20.20%	Participação numa organização criminosa	9.09%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	31.31%
	9		8		17		11
Corrupção	9.09%	Apropriação ilegítima	8.08%	Branqueamento de capitais	17.17%	Infração indissociavelmente ligada	11.11%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	3	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	1
Programas de cooperação internacional	4	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	4	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	1
Programas de investigação e inovação	4	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	3	Outros programas/casos de dúvida	45



Bulgária

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	8
Das autoridades nacionais	111
De entidades privadas	64
Ex officio	3
Total	186

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

8
63
9
2
82

Prejuízo estimado



€702 milhões

Todas as investigações ativas

267

Prejuízo estimado

€1.7 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



244

Prejuízo estimado

€1.13 mil milhões

Prejuízo real estimado

€943 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€1.12 mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€187 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€7.98 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



18

Prejuízo estimado

€487.44 milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

16

Prejuízo estimado

€81.82 milhões

Outros casos de fraude

5

Prejuízo estimado

€83.5 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€81.82 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



21

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0

Ativos congelados em 2025



11

Acusações



24

Número de pessoas acusadas



27¹²

Processos arquivados



42¹³

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



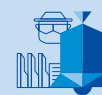
0

Número de pessoas envolvidas



19¹⁴

Casos remetidos às autoridades nacionais












27¹⁵

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **12**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **29**
 Investigadores dedicados e especializados: **15**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	18
	Número de decisões judiciais em primeira instância	4
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de processos em curso na fase de recurso	3
	Número de decisões judiciais definitivas	3
	Condenações	3
	Número de pessoas condenadas	3
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	162		82		16		18
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	60.67%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	30.71%	Participação numa organização criminosa	5.99%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	6.74%
	17		13		10		8
Corrupção	6.37%	Apropriação ilegítima	4.87%	Branqueamento de capitais	3.75%	Infração indissociavelmente ligada	3%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	71	Programas em matéria de clima e ambiente	2
Programas marítimos e de pesca	8	Programas de recuperação e resiliência	17
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	4
Programas de desenvolvimento regional e urbano	84	Programas para o asilo, migração e a integração	2
Programas relacionados com a educação e a cultura	9	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	2
Programas de investigação e inovação	3	Programas de segurança e defesa	1
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	27	Outros programas/casos de dúvida	20



Croácia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	3
Das autoridades nacionais	40
De entidades privadas	41
Ex officio	2
Total	86

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

5
28
26
2
61

Prejuízo estimado



€293 milhões

Todas as investigações ativas

99

Prejuízo estimado

€601 milhões

Fraude relacionada com as despesas



92

Prejuízo estimado

€481 milhões

Prejuízo real estimado

€166.3 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€478.44 milhões

Prejuízo potencial estimado

€314.7 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€2.52 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



7

Prejuízo estimado

€119.76 milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

13

Prejuízo estimado

€58.22 milhões

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€56.83 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€1.39 milhões



6

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



18

6

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0.87 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0.7 milhões

Ativos congelados em 2025



11

Acusações



64

Número de pessoas acusadas



12¹⁶

Processos arquivados



33¹⁷

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



1

Casos remetidos às autoridades nacionais












10



Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **12**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	9
	Número de decisões judiciais em primeira instância	25
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	26
	Condenações	26
	Número de pessoas condenadas	33
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	42		28		5		7
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	42.42%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	28.28%	Participação numa organização criminosa	5.05%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	7.07%
	13		15		3		8
Corrupção	13.13%	Apropriação ilegítima	15.15%	Branqueamento de capitais	3.03%	Infração indissociavelmente ligada	8.08%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	22	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	7
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	44	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	2
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	2
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	7	Outros programas/casos de dúvida	8



Chipre

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0
Das autoridades nacionais	7
De entidades privadas	6
Ex officio	1
Total	14

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	1
	3
	0
	0
	4

Prejuízo estimado



€762 milhões

Todas as investigações ativas

14

Prejuízo estimado

€1.32 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



12

Prejuízo estimado

€1.31 mil milhões

Prejuízo real estimado

€623.45 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€1.31 mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€686.9 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



2

Prejuízo estimado

€10.52 milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

1

Prejuízo estimado

€757.8 milhões

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€757.8 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



8

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0

Ativos congelados em 2025



0

Acusações



0

Número de pessoas acusadas



1

Processos arquivados



3

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



1

Casos remetidos às autoridades nacionais












1

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **1**
 Investigadores dedicados e especializados: **6**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	6		5		1		2
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	42.86%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	35.71%	Participação numa organização criminosa	7.14%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	14.29%
	1		3		2		1
Corrupção	7.14%	Apropriação ilegítima	21.43%	Branqueamento de capitais	14.29%	Infração indissociavelmente ligada	7.14%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	2	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	1
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	5
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	2

Chéquia

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025

Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	3
Das autoridades nacionais	62
De entidades privadas	25
Ex officio	1
Total	91

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

4
59
15
2
80

Prejuízo estimado



€109 milhões

Todas as investigações ativas

136

Prejuízo estimado

€788.86 milhões

Fraude relacionada com as despesas



111

Prejuízo estimado

€452.49 milhões

Prejuízo real estimado

€213.49 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€395.87 milhões

Prejuízo potencial estimado

€239 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€56.62 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

25

Prejuízo estimado

€336.37 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

6

Prejuízo estimado

€206.95 milhões

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€160.57 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€46.38 milhões



19

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€195.77 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€31.82 milhões

Ativos congelados em 2025



11

Acusações



37

Número de pessoas acusadas



11¹⁸

Processos arquivados



20¹⁹

Número de pessoas nos processos arquivados



8

Procedimentos penais simplificados



23

Número de pessoas envolvidas



29

Casos remetidos às autoridades nacionais












46

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **10**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3.3**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	13
	Número de decisões judiciais em primeira instância	12
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	4
	Número de decisões judiciais definitivas	11²⁰
	Condenações	10
	Número de pessoas condenadas	34
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	83		29		12		25
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	61.03%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	21.32%	Participação numa organização criminosa	8.82%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	18.38%
	6		3		6		12
Corrupção	4.41%	Apropriação ilegítima	2.21%	Branqueamento de capitais	4.41%	Infração indissociavelmente ligada	8.82%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	5	Programas em matéria de clima e ambiente	2
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	10
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	63	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	2
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	28	Outros programas/casos de dúvida	9

Estónia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1
Das autoridades nacionais	1
De entidades privadas	2
Ex officio	10
Total	14

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	2
	1
	0
	5
	8

Prejuízo estimado



€12.5 milhões

Todas as investigações ativas

19

Prejuízo estimado

€21.54 milhões

Fraude relacionada com as despesas



14

Prejuízo estimado

€9.5 milhões

Prejuízo real estimado

€7.05 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€9.5 milhões

Prejuízo potencial estimado

€2.45 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

5

Prejuízo estimado

€12.04 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

0

Prejuízo estimado

€0

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0



5

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€6.08 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0.82 milhões

Ativos congelados em 2025



2

Acusações



5

Número de pessoas acusadas



2²¹

Processos arquivados



4²²

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



0

Casos remetidos às autoridades nacionais












0

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **1.5**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	4
	Número de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	2
	Condenações	2
	Número de pessoas condenadas	6
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	13		1		0		5
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	68.42%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	5.26%	Participação numa organização criminosa	0%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	26.32%
	0		0		0		3
Corrupção	0%	Apropriação ilegítima	0%	Branqueamento de capitais	0%	Infração indissociavelmente ligada	15.79%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	2	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	7	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	4



Finlândia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	2
Das autoridades nacionais	8
De entidades privadas	1
Ex officio	1
Total	12

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	1
	7
	0
	0
	8

Prejuízo estimado



€49.09 milhões

Todas as investigações ativas

19

Prejuízo estimado

€58.31 milhões

Fraude relacionada com as despesas



4

Prejuízo estimado

€6.61 milhões

Prejuízo real estimado

€6.61 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€6.59 milhões

Prejuízo potencial estimado

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0.02 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

15

Prejuízo estimado

€51.7 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

0

Prejuízo estimado

€0

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0



9

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

14

8

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€19.22 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€4.67 milhões

Ativos congelados em 2025



2

Acusações



3

Número de pessoas acusadas



0²³

Processos arquivados



0²⁴

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



2

Casos remetidos às autoridades nacionais












2

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **0.2**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de processos em curso na fase de recurso	3
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	3		2		0		15
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	15.79%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	10.53%	Participação numa organização criminosa	0%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	78.95%
	0		0		0		4
Corrupção	0%	Apropriação ilegítima	0%	Branqueamento de capitais	0%	Infração indissociavelmente ligada	21.05%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	2

França

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	4
Das autoridades nacionais	22
De entidades privadas	10
Ex officio	7
Total	43

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	2
	20
	1
	5
	28

Prejuízo estimado



€5.25 mil milhões

Todas as investigações ativas

121

Prejuízo estimado

€5.94 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



59

Prejuízo estimado

€247.15 milhões

Prejuízo real estimado

€235.85 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€200.66 milhões

Prejuízo potencial estimado

€11.3 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€46.49 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



60

Prejuízo estimado

€5.69 mil milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

3

Prejuízo estimado

€37.77 milhões

Outros casos de fraude

2

Prejuízo estimado

€3.42 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€37.77 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



57

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



73

72

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€5 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€5 milhões

Ativos congelados em 2025



8

Acusações



23

Número de pessoas acusadas



14²⁵

Processos arquivados



59²⁶

Número de pessoas nos processos arquivados



2

Procedimentos penais simplificados



2

Número de pessoas envolvidas



4

Casos remetidos às autoridades nacionais












20

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **7**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **9**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	10
	Número de decisões judiciais em primeira instância	2
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	2
	Condenações	2
	Número de pessoas condenadas	2
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	45		12		33		60
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	37.19%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	9.92%	Participação numa organização criminosa	27.27%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	49.59%
	3		11		36		21
Corrupção	2.48%	Apropriação ilegítima	9.09%	Branqueamento de capitais	29.75%	Infração indissociavelmente ligada	17.36%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	11	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	2	Programas de recuperação e resiliência	7
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	12	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	7	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	7	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	4	Outros programas/casos de dúvida	8



Alemanha

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025

Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	11
Das autoridades nacionais	99
De entidades privadas	10
Ex officio	10
Total	130

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	6
	136
	5
	6
Total	153

Prejuízo estimado



€1.86 mil milhões

Todas as investigações ativas

361

Prejuízo estimado

€5.77 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



36

Prejuízo estimado

€76.4 milhões

Prejuízo real estimado

€59.1 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€74.07 milhões

Prejuízo potencial estimado

€17.3 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€2.33 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

249

Prejuízo estimado

€4.52 mil milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

0

Prejuízo estimado

€0

Outros casos de fraude

76

Prejuízo estimado

€1.17 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0



289

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

163

528

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€35.11 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€3.7 milhões

Ativos congelados em 2025



37

Acusações



70

Número de pessoas acusadas



28²⁷

Processos arquivados



48²⁸

Número de pessoas nos processos arquivados



5

Procedimentos penais simplificados



6

Número de pessoas envolvidas



6

Casos remetidos às autoridades nacionais












10

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **21**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **9.9**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	39
	Número de decisões judiciais em primeira instância	28
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	5
	Número de processos em curso na fase de recurso	10
	Número de decisões judiciais definitivas	25
	Condenações	25
	Número de pessoas condenadas	50
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	32		3		168		249
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	8.86%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0.83%	Participação numa organização criminosa	46.54%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	68.98%
	0		1		45		24
Corrupção	0%	Apropriação ilegítima	0.28%	Branqueamento de capitais	12.47%	Infração indissociavelmente ligada	6.65%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	10	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	6	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	2	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	6	Outros programas/casos de dúvida	14



Grécia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	7
Das autoridades nacionais	100
De entidades privadas	76
Ex officio	18
Total	201

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	10
	57
	38
	12
Total	117

Prejuízo estimado



€1.02 mil milhões

Todas as investigações ativas

175

Prejuízo estimado

€2.68 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



147

Prejuízo estimado

€1.34 mil milhões

Prejuízo real estimado

€1.23 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€1.33 mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€113 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€13.12 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

25

Prejuízo estimado

€1.33 mil milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

10

Prejuízo estimado

€268.55 milhões

Outros casos de fraude

3

Prejuízo estimado

€12.32 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€268.55 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



36

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€77.58 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€77.58 milhões

Ativos congelados em 2025



11

Acusações



177

Número de pessoas acusadas



4²⁹

Processos arquivados



25³⁰

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



9³¹

Casos remetidos às autoridades nacionais












251³²

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **10**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **7**
 Investigadores dedicados e especializados: **5**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	13
	Número de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	6
	Número de decisões judiciais definitivas	2
	Condenações	2
	Número de pessoas condenadas	10
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

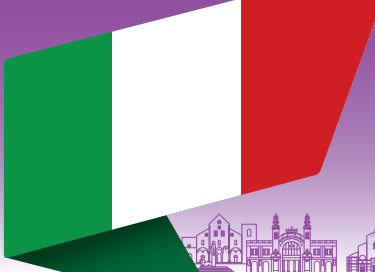
NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	120		17		10		25
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	68.57%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	9.71%	Participação numa organização criminosa	5.71%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	14.29%
	11		22		21		16
Corrupção	6.29%	Apropriação ilegítima	12.57%	Branqueamento de capitais	12%	Infração indissociavelmente ligada	9.14%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	53	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	13
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	21	Programas para o asilo, migração e a integração	4
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	3	Programas de segurança e defesa	1
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	2	Outros programas/casos de dúvida	47



Itália

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025

Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	16
Das autoridades nacionais	728
De entidades privadas	46
Ex officio	2
Total	792

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	12
	607
	13
	3
Total	635

Prejuízo estimado



€23.5 mil milhões

Todas as investigações ativas

991

Prejuízo estimado

€28.71 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



637

Prejuízo estimado

€2.68 mil milhões

Prejuízo real estimado

€2.66 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€2.64 mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€21.28 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€38.02 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

310

Prejuízo estimado

€25.83 mil milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

18

Prejuízo estimado

€51.91 milhões

Outros casos de fraude

44

Prejuízo estimado

€201.9 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€49.41 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€2.5 milhões



240

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

135

155

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€370.65 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€59.74 milhões

Ativos congelados em 2025



124

Acusações



791

Número de pessoas acusadas



104³³

Processos arquivados



217³⁴

Número de pessoas nos processos arquivados



19

Procedimentos penais simplificados



32

Número de pessoas envolvidas



203³⁵

Casos remetidos às autoridades nacionais












324³⁶

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **21**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **54**
 Investigadores dedicados e especializados: **49**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	279
	Número de decisões judiciais em primeira instância	41
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	4
	Número de processos em curso na fase de recurso	20
	Número de decisões judiciais definitivas	37
	Condenações	29
	Número de pessoas condenadas	70
	Absoluções	8
	Número de pessoas absolvidas	20

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	600		63		111		310
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	60.54%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	6.36%	Participação numa organização criminosa	11.2%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	31.28%
	24		16		99		243
Corrupção	2.42%	Apropriação ilegítima	1.61%	Branqueamento de capitais	9.99%	Infração indissociavelmente ligada	24.52%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	147	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	14	Programas de recuperação e resiliência	331
Programas de cooperação internacional	6	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	42	Programas para o asilo, migração e a integração	3
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	7
Programas de investigação e inovação	6	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	9	Outros programas/casos de dúvida	125



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1
Das autoridades nacionais	11
De entidades privadas	4
Ex officio	3
Total	19

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

1
12
1
1
15

Prejuízo estimado



€144 milhões

Todas as investigações ativas

55

Prejuízo estimado

€269.4 milhões

Fraude relacionada com as despesas



41

Prejuízo estimado

€43.85 milhões

Prejuízo real estimado

€43 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€42.68 milhões

Prejuízo potencial estimado

€0.85 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€1.17 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



14

Prejuízo estimado

€225.52 milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

2

Prejuízo estimado

€4.27 milhões

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€4.27 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



12

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€1.28 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€1.28 milhões

Ativos congelados em 2025



4

Acusações



12

Número de pessoas acusadas



0

Processos arquivados



0

Número de pessoas nos processos arquivados



3

Procedimentos penais simplificados



6

Número de pessoas envolvidas



2

Casos remetidos às autoridades nacionais












4

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **6**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	6
	Número de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	3
	Condenações	3
	Número de pessoas condenadas	6
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	17		24		21		14
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	30.91%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	43.64%	Participação numa organização criminosa	38.18%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	25.45%
	2		1		5		10
Corrupção	3.64%	Apropriação ilegítima	1.82%	Branqueamento de capitais	9.09%	Infração indissociavelmente ligada	18.18%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	7	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	3
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	20	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	5	Outros programas/casos de dúvida	3



Lituânia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	4
Das autoridades nacionais	29
De entidades privadas	4
Ex officio	4
Total	41

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	1
	27
	0
	1
Total	29

Prejuízo estimado



€132.07 milhões

Todas as investigações ativas

58

Prejuízo estimado

€255.4 milhões

Fraude relacionada com as despesas



39

Prejuízo estimado

€98.4 milhões

Prejuízo real estimado

€81 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€77.8 milhões

Prejuízo potencial estimado

€17.4 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€20.6 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

18

Prejuízo estimado

€157 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

3

Prejuízo estimado

€0.79 milhões

Outros casos de fraude

1

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€0.79 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



16

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

105

56

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€106.44 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€49.14 milhões

Ativos congelados em 2025



4

Acusações



11

Número de pessoas acusadas



1³⁷

Processos arquivados



1³⁸

Número de pessoas nos processos arquivados



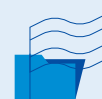
18

Procedimentos penais simplificados



23

Número de pessoas envolvidas



2

Casos remetidos às autoridades nacionais












2

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	9
	Número de decisões judiciais em primeira instância	17
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	2
	Número de decisões judiciais definitivas	15
	Condenações	15
	Número de pessoas condenadas	15
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	33		8		23		18
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	56.90%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	13.79%	Participação numa organização criminosa	39.66%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	31.03%
	5		4		5		35
Corrupção	8.62%	Apropriação ilegítima	6.90%	Branqueamento de capitais	8.62%	Infração indissociavelmente ligada	60.34%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	12	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	21	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	2
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	1	Outros programas/casos de dúvida	10

Luxemburgo

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	4
Das autoridades nacionais	4
De entidades privadas	17
Ex officio	2
Total	27

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	3
	3
	8
	2
Total	16

Prejuízo estimado



€1.37 mil milhões

Todas as investigações ativas

32

Prejuízo estimado

€1.42 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



24

Prejuízo estimado

€1.18 mil milhões

Prejuízo real estimado

€1.11 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€1.18 mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€66.6 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.1 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

7

Prejuízo estimado

€214.33 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

3

Prejuízo estimado

€52.38 milhões

Outros casos de fraude

1

Prejuízo estimado

€24 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€52.38 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



17

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0.07 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0.07 milhões

Ativos congelados em 2025



0

Acusações



0

Número de pessoas acusadas



0

Processos arquivados



0

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



0

Casos remetidos às autoridades nacionais












0

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **3**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **2**
 Investigadores dedicados e especializados: **4**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

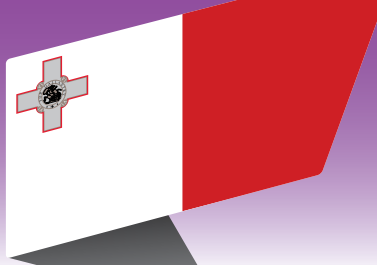
NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	17		7		2		7
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	53.13%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	21.88%	Participação numa organização criminosa	6.25%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	21.88%
	3		4		9		4
Corrupção	9.38%	Apropriação ilegítima	12.50%	Branqueamento de capitais	28.13%	Infração indissociavelmente ligada	12.50%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	0	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	3	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	1	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	20



Malta

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	0
Das autoridades nacionais	4
De entidades privadas	1
Ex officio	1
Total	6

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	1
	1
	1
	0
	3

Prejuízo estimado



€6.17 milhões

Todas as investigações ativas

17

Prejuízo estimado

€235.5 milhões

Fraude relacionada com as despesas



9

Prejuízo estimado

€58.8 milhões

Prejuízo real estimado

€58.72 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€58.63 milhões

Prejuízo potencial estimado

€0.08 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.17 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

8

Prejuízo estimado

€176.74 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

2

Prejuízo estimado

€52.16 milhões

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€52.12 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.04 milhões



9

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

13

3

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0.05 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0 milhões

Ativos congelados em 2025



1

Acusações



1

Número de pessoas acusadas



1

Processos arquivados



2

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



1

Casos remetidos às autoridades nacionais












1

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): 2
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): 2
 Investigadores dedicados e especializados: Não

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	6		1		3		8
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	35.29%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	5.88%	Participação numa organização criminosa	17.65%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	47.06%
	5		2		5		4
Corrupção	29.41%	Apropriação ilegítima	11.76%	Branqueamento de capitais	29.41%	Infração indissociavelmente ligada	23.53%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	6	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	1	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	0	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	0	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	1

Países Baixos

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025

Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	9
Das autoridades nacionais	15
De entidades privadas	7
Ex officio	0
Total	31

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

6
17
2
2
27

Prejuízo estimado



€125 milhões

Todas as investigações ativas

48

Prejuízo estimado

€306.07 milhões

Fraude relacionada com as despesas



21

Prejuízo estimado

€13.45 milhões

Prejuízo real estimado

€12.45 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€13.45 milhões

Prejuízo potencial estimado

€1 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

27

Prejuízo estimado

€292.62 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

0

Prejuízo estimado

€0

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0



23

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

119

29

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€37.94 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€1.81 milhões

Ativos congelados em 2025



0

Acusações



0

Número de pessoas acusadas



9

Processos arquivados



16

Número de pessoas nos processos arquivados



1

Procedimentos penais simplificados



1

Número de pessoas envolvidas



0

Casos remetidos às autoridades nacionais












0

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **4**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **7.3**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	1
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	21		0		8		27
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	43.75%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0%	Participação numa organização criminoso	16.67%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	56.25%
	0		2		1		1
Corrupção	0%	Apropriação ilegítima	4.17%	Branqueamento de capitais	2.08%	Infração indissociavelmente ligada	2.08%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	9	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	0
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	1	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	2	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	2	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	8

Polónia

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	21
Das autoridades nacionais	254
De entidades privadas	17
Ex officio	2
Total	294

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	11
	166
	5
	1
Total	183

Prejuízo estimado



€3.41 mil milhões

Todas as investigações ativas

92

Prejuízo estimado

€2.91 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



43

Prejuízo estimado

€592.22 milhões

Prejuízo real estimado

€590.88 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€547.51 milhões

Prejuízo potencial estimado

€1.34 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€44.71 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



31

Prejuízo estimado

€1.01 mil milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas



1

Prejuízo estimado

€1 milhões

Outros casos de fraude

18

Prejuízo estimado

€1.31 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€1 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



26

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€5.28 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€4.65 milhões

Ativos congelados em 2025



0

Acusações



0

Número de pessoas acusadas



0

Processos arquivados



0

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



0

Casos remetidos às autoridades nacionais












0

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **15**³⁹
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **27**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

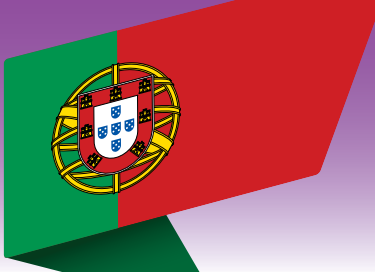
NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	38		13		29		31
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	41.3%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	14.13%	Participação numa organização criminosa	31.52%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	33.7%
	1		9		16		21
Corrupção	1.09%	Apropriação ilegítima	9.78%	Branqueamento de capitais	17.39%	Infração indissociavelmente ligada	22.83%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	3	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	2	Programas de recuperação e resiliência	12
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	11	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	2	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	4	Outros programas/casos de dúvida	20



Portugal

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	3
Das autoridades nacionais	61
De entidades privadas	8
Ex officio	4
Total	76

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

3
48
3
3
57

Prejuízo estimado



€393.06 milhões

Todas as investigações ativas

102

Prejuízo estimado

€952.2 milhões

Fraude relacionada com as despesas



59

Prejuízo estimado

€413.9 milhões

Prejuízo real estimado

€413.31 milhões

Prejuízo potencial estimado

€0.59 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€412.99 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.91 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

37

Prejuízo estimado

€515.76 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

15

Prejuízo estimado

€249.67 milhões

Outros casos de fraude

6

Prejuízo estimado

€22.55 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€248.76 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.91 milhões



38

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€66.27 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€17.5 milhões

Ativos congelados em 2025



1

Acusações



30

Número de pessoas acusadas



3

Processos arquivados



4

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



2

Casos remetidos às autoridades nacionais












14

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **7**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **4**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	2
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	33		21		24		37
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	32.35%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	20.59%	Participação numa organização criminosa	23.53%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	36.27%
	15		4		22		12
Corrupção	14.71%	Apropriação ilegítima	3.92%	Branqueamento de capitais	21.57%	Infração indissociavelmente ligada	11.76%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	5	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	16
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	29	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	7	Outros programas/casos de dúvida	7

Roménia

Atividade operacional

Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	4
Das autoridades nacionais	359
De entidades privadas	51
Ex officio	2
Total	416

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

3
274
24
2
303

Prejuízo estimado



€3.91 mil milhões

Todas as investigações ativas

535

Prejuízo estimado

€6.05 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



499

Prejuízo estimado

€5.03 mil milhões

Prejuízo real estimado

€4.72 mil milhões

Prejuízo estimado para a UE

€4.98 mil milhões

Prejuízo potencial estimado

€309.5 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€44 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

28

Prejuízo estimado

€271.5 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

43

Prejuízo estimado

€130.99 milhões

Outros casos de fraude

8

Prejuízo estimado

€753.13 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€130.81 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.18 milhões



33

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€120.83 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€10.83 milhões

Ativos congelados em 2025



20

Acusações



83

Número de pessoas acusadas



35⁴⁰

Processos arquivados



65⁴¹

Número de pessoas nos processos arquivados



36

Procedimentos penais simplificados



38

Número de pessoas envolvidas



37⁴²

Casos remetidos às autoridades nacionais












115⁴³

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **20**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **24**
 Investigadores dedicados e especializados: **29**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	76
	Número de decisões judiciais em primeira instância	21
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	3
	Número de processos em curso na fase de recurso	4
	Número de decisões judiciais definitivas	18
	Condenações	18
	Número de pessoas condenadas	20
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	288		250		21		28
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	53.83%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	46.73%	Participação numa organização criminosa	3.93%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	5.23%
	43		13		22		104
Corrupção	8.04%	Apropriação ilegítima	2.43%	Branqueamento de capitais	4.11%	Infração indissociavelmente ligada	19.44%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	101	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	20	Programas de recuperação e resiliência	34
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	186	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	3	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	95	Outros programas/casos de dúvida	93



Eslováquia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	6
Das autoridades nacionais	90
De entidades privadas	39
Ex officio	2
Total	137

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

	4
	46
	15
	2
	67

Prejuízo estimado



€322 milhões

Todas as investigações ativas

149

Prejuízo estimado

€1.03 mil milhões

Fraude relacionada com as despesas



137

Prejuízo estimado

€567.23 milhões

Prejuízo real estimado

€352.64 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€549.51 milhões

Prejuízo potencial estimado

€214.59 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€17.72 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

9

Prejuízo estimado

€455.53 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

6

Prejuízo estimado

€206 milhões

Outros casos de fraude

3

Prejuízo estimado

€2.67 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€206 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



13

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€10 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€5.03 milhões

Ativos congelados em 2025



4

Acusações



7

Número de pessoas acusadas



7

Processos arquivados



11

Número de pessoas nos processos arquivados



2

Procedimentos penais simplificados



7

Número de pessoas envolvidas



2

Casos remetidos às autoridades nacionais












3


Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **6**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **3**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	4
	Número de decisões judiciais em primeira instância	4
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	3
	Condenações	3
	Número de pessoas condenadas	8
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

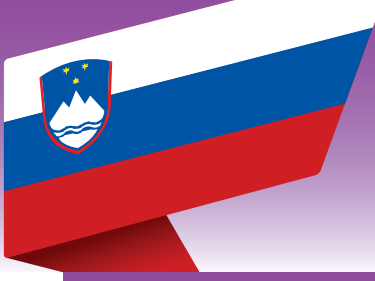
NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	95		34		1		9
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	63.76%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	22.82%	Participação numa organização criminosa	0.67%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	6.04%
	7		11		7		49
Corrupção	4.70%	Apropriação ilegítima	7.38%	Branqueamento de capitais	4.70%	Infração indissociavelmente ligada	32.89%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	52	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	9
Programas de cooperação internacional	1	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	46	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	6	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	11	Outros programas/casos de dúvida	11



Eslovénia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1
Das autoridades nacionais	24
De entidades privadas	23
Ex officio	2
Total	50

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

1
14
5
2
22

Prejuízo estimado



€112.62 milhões

Todas as investigações ativas

53

Prejuízo estimado

€175.91 milhões

Fraude relacionada com as despesas



42

Prejuízo estimado

€119.2 milhões

Prejuízo real estimado

€77.8 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€85.02 milhões

Prejuízo potencial estimado

€41.39 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€34.18 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)

11

Prejuízo estimado

€56.7 milhões



Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

0

Prejuízo estimado

€0

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0



6

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

25

12

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0.49 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0.49 milhões

Ativos congelados em 2025



3

Acusações



5

Número de pessoas acusadas



2

Processos arquivados



7

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



1

Casos remetidos às autoridades nacionais












1

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): 3⁴⁴
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): 3
 Investigadores dedicados e especializados: Não

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	6
	Número de decisões judiciais em primeira instância	1
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	1
	Condenações	1
	Número de pessoas condenadas	3
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	35		2		1		11
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	66.04%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	3.77%	Participação numa organização criminosa	1.89%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	20.75%
	0		5		2		9
Corrupção	0%	Apropriação ilegítima	9.43%	Branqueamento de capitais	3.77%	Infração indissociavelmente ligada	16.98%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	2	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	7
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	21	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	3	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	1	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	2	Outros programas/casos de dúvida	5



Espanha

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	14
Das autoridades nacionais	32
De entidades privadas	58
Ex officio	4
Total	108

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

6
26
24
1
57

Prejuízo estimado



€414.15 milhões

Todas as investigações ativas

97

Prejuízo estimado

€796.2 milhões

Fraude relacionada com as despesas



74

Prejuízo estimado

€390.6 milhões

Prejuízo real estimado

€377 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€390.54 milhões

Prejuízo potencial estimado

€13.6 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.03 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



23

Prejuízo estimado

€405.6 milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas

3

Prejuízo estimado

€0.94 milhões

Outros casos de fraude

0

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€0.94 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0



22

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS

85 **61**

Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€70.07 milhões

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€6.71 milhões

Ativos congelados em 2025



4

Acusações



46

Número de pessoas acusadas



16⁴⁵

Processos arquivados



28⁴⁶

Número de pessoas nos processos arquivados



1

Procedimentos penais simplificados



1

Número de pessoas envolvidas



1⁴⁷

Casos remetidos às autoridades nacionais












2⁴⁸

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **7**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **15**
 Investigadores dedicados e especializados: **6**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	9
	Número de decisões judiciais em primeira instância	9
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	1
	Número de decisões judiciais definitivas	8
	Condenações	8
	Número de pessoas condenadas	11
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	49		24		18		23
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	50.52%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	24.74%	Participação numa organização criminosa	18.56%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	23.71%
	4		6		13		10
Corrupção	4.12%	Apropriação ilegítima	6.19%	Branqueamento de capitais	13.4%	Infração indissociavelmente ligada	10.31%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	15	Programas em matéria de clima e ambiente	1
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	21
Programas de cooperação internacional	4	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	1
Programas de desenvolvimento regional e urbano	14	Programas para o asilo, migração e a integração	1
Programas relacionados com a educação e a cultura	3	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	4	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	4	Outros programas/casos de dúvida	11



Suécia

Atividade operacional
Dados válidos em 31 de dezembro de 2025



Denúncias/queixas recebidas em 2025

Das instituições, órgãos e organismos da UE	1
Das autoridades nacionais	21
De entidades privadas	0
Ex officio	1
Total	23

Número de inquéritos iniciados em 2025 com base nas denúncias/queixas recebidas

1
20
0
1
22

Prejuízo estimado



€187 milhões

Todas as investigações ativas

20

Prejuízo estimado

€182.12 milhões

Fraude relacionada com as despesas



10

Prejuízo estimado

€10.38 milhões

Prejuízo real estimado

€10.36 milhões

Prejuízo estimado para a UE

€10 milhões

Prejuízo potencial estimado

€0.02 milhões

Prejuízo estimado para outras partes

€0.38 milhões

Casos de fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)



9

Prejuízo estimado

€171.74 milhões

Corrupção em casos de fraude relacionada com as despesas



0

Prejuízo estimado

€0

Outros casos de fraude

1

Prejuízo estimado

€0

Prejuízo estimado para a UE

€0

Prejuízo estimado para outras partes

€0



4

Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

RECEBIDAS PROFERIDAS



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

€0

Ordens de apreensão e arresto em 2025



€0

Ativos congelados em 2025



0

Acusações



0

Número de pessoas acusadas



0

Processos arquivados



0

Número de pessoas nos processos arquivados



0

Procedimentos penais simplificados



0

Número de pessoas envolvidas



0

Casos remetidos às autoridades nacionais












0

Número de pessoas nos casos remetidos

Procuradores europeus delegados (ativos): **2**
 Assistentes Nacionais dos procuradores europeus delegados (ETC): **1**
 Investigadores dedicados e especializados: **Não**

ATIVIDADE JUDICIAL EM PROCESSOS PENAIS

	Processos em curso na fase de julgamento	0
	Número de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de recursos de decisões judiciais em primeira instância	0
	Número de processos em curso na fase de recurso	0
	Número de decisões judiciais definitivas	0
	Condenações	0
	Número de pessoas condenadas	0
	Absoluções	0
	Número de pessoas absolvidas	0

NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

	10		0		0		9
Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	50%	Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos	0%	Participação numa organização criminosa	0%	Fraude relacionada com as receitas (IVA e aduaneira)	45%
	0		0		2		3
Corrupção	0%	Apropriação ilegítima	0%	Branqueamento de capitais	10%	Infração indissociavelmente ligada	15%

INVESTIGAÇÕES ATIVAS DE FRAUDE RELACIONADA COM FINANCIAMENTO

Repartidas por programa

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	1	Programas em matéria de clima e ambiente	0
Programas marítimos e de pesca	0	Programas de recuperação e resiliência	3
Programas de cooperação internacional	0	Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	0
Programas de desenvolvimento regional e urbano	1	Programas para o asilo, migração e a integração	0
Programas relacionados com a educação e a cultura	1	Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	0
Programas de investigação e inovação	0	Programas de segurança e defesa	0
Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	0	Outros programas/casos de dúvida	4

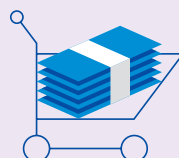
NÚMERO DE INVESTIGAÇÕES ATIVAS DA PROCURADORIA EUROPEIA QUE CONTÊM A INFRAÇÃO

Uma única investigação pode visar uma variedade de infrações penais.
A presente secção descreve os diferentes tipos de infrações investigadas pela Procuradoria Europeia.



1820

Fraude não relacionada com as
despesas de adjudicação de contratos **50,53 %**



648

Fraude relacionada com as despesas
de adjudicação de contratos **17,99 %**



529

Participação numa
organização criminosa **14,69 %**



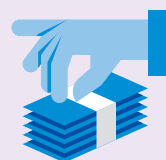
981

Fraude relacionada com as
receitas (IVA e aduaneira) **27,23 %**



169

Corrupção **4,69 %**



153

Apropriação ilegítima **4,25 %**



350

Branqueamento
de capitais **9,72 %**



615

Infração indissociavelmente
ligada **17,07 %**



FRAUDE NÃO RELACIONADA COM AS DESPESAS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

No final de 2025, cerca de **51 %** dos inquéritos ativos da Procuradoria Europeia diziam respeito à **fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos**. Este tipo de fraude é cometido sob a forma de utilização ou apresentação de **declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos**, tendo por efeito a apropriação ou a retenção ilegítimas de fundos ou ativos provenientes do orçamento da UE ou de orçamentos geridos pela UE ou por sua conta. Tal inclui a ajuda financeira, os subsídios e os fundos da UE. É comum que a falsificação seja cometida como uma infração indissociavelmente ligada.

Durante o período em análise, a Procuradoria Europeia identificou padrões deste tipo de fraude relacionada com financiamento da UE em setores como a agricultura e as pescas, programas ERASMUS, desenvolvimento regional, cuidados de saúde, assuntos sociais, PME (pequenas e médias empresas), juventude e trabalho, assim como investigação e inovação. Os fundos de recuperação relacionados com as consequências da pandemia de Covid-19, em particular os abrangidos pelo Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da Comissão Europeia, também foram alvo de fraudes. A Procuradoria Europeia documentou igualmente a participação de grupos de criminalidade organizada em fraudes não relacionadas com a adjudicação de contratos.

O exemplo abaixo destaca uma das inúmeras investigações em curso da Procuradoria Europeia na Grécia sobre fraude relacionada com financiamento agrícola lesiva da Política Agrícola Comum (PAC) da UE.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Apresentação de um pedido de subsídio da UE através de falsas declarações ou de documentos falsificados**, incluindo diplomas de peritos para cumprir requisitos específicos de financiamento (tais como critérios de elegibilidade e de exclusão). Tal pode incluir a ocultação de circunstâncias que implicam a inelegibilidade, tais como condenações penais anteriores, ou a criação de circunstâncias artificiais para cumprir os requisitos de elegibilidade, como exagerar a dimensão ou a qualidade dos terrenos agrícolas ou do efetivo de animais;
- **Apresentação de custos adicionais inflacionados, falsas declarações** relativas ao pagamento de peritos ou subcontratados, **falsos registos de presença** em workshops ou programas de formação, ou **faturas falsas** para aumentar artificialmente o preço do equipamento adquirido, a fim de solicitar subsídios da UE mais elevados;
- **Apresentação de um pedido de reembolso de serviços que não foram prestados ou que não cumpriram as normas acordadas** (por exemplo, subvenções concedidas para serviços de formação profissional ou de assistência inexistentes);
- **Manipulação de demonstrações financeiras** (por exemplo, falsas declarações sobre os custos com o pessoal) para aumentar o montante dos pagamentos recebidos;
- **Solicitação e receção de duplo financiamento**, em que, através de logro, uma atividade é financiada várias vezes por diferentes autoridades (muitas vezes em diferentes Estados-Membros) que desconhecem as contribuições dos outros.

Grécia: Procuradoria Europeia deteve 37 membros de um grupo de criminalidade organizada envolvido em fraude em grande escala relacionada com financiamento agrícola e branqueamento de capitais⁴⁹

Numa investigação levada a cabo pela Procuradoria Europeia em Atenas (Grécia), foi identificado um grupo de criminalidade organizada, alegadamente envolvido num esquema sistemático de fraude em grande escala em matéria de subsídios e em atividades de branqueamento de capitais. Em 22 de outubro de 2025, foram detidos 37 suspeitos e foram efetuadas buscas em todo o país.

Segundo a investigação, presume-se que, pelo menos desde 2018, o grupo tenha estado a operar em toda a Grécia, com uma estrutura hierárquica clara e funções bem definidas. Alegadamente, exploraram lacunas processuais na apresentação de pedidos de auxílio único no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC) da UE, utilizando documentos falsificados ou enganosos para solicitar subsídios agrícolas à Agência Helénica de Pagamento e Controlo para as Ajudas Comunitárias de Orientação e Garantia (O.P.E.K.E.P.E.).

Os membros do grupo de criminalidade organizada eram também suspeitos de declarar fraudulentamente terrenos agrícolas e pastagens que não lhes pertenciam ou que não cumpriam os critérios de elegibilidade. Alegadamente,

inflacionaram o efetivo de animais para aumentar os seus direitos a subsídios. A fim de ocultar a origem ilícita dos proveitos, os suspeitos terão emitido faturas fictícias, transferido os fundos através de várias contas bancárias e misturado esses montantes com rendimentos legítimos. Parte do dinheiro desviado terá sido gasto em artigos de luxo, viagens e veículos, com o objetivo de dissimular os fundos como bens legítimos.

No decurso da investigação preliminar, foram identificadas 324 pessoas como beneficiários de subsídios, o que causou um prejuízo estimado em mais de 19,6 milhões de euros ao orçamento da UE. Destes, 42 eram suspeitos de estarem envolvidos neste caso e eram considerados membros atuais do grupo de criminalidade organizada. A maioria parece não ter qualquer ligação efetiva com a agricultura, o que sugere que a sua participação serviu apenas para facilitar a fraude.

Todas as pessoas se presumem inocentes até ao trânsito em julgado de decisão condenatória proferida pelos tribunais competentes gregos.





FRAUDE RELACIONADA COM AS DESPESAS DE ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS

No final de 2025, cerca de **18 %** dos dos inquéritos ativos da Procuradoria Europeia diziam respeito a alegadas **fraudes relacionadas com as despesas de adjudicação de contratos**. Esta fraude manifesta-se frequentemente na **manipulação ilícita dos procedimentos de adjudicação de obras públicas**, como a renovação de edifícios públicos e de infraestruturas de transporte. A fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos é predominantemente cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos. A falsificação de documentos é, por vezes, cometida como uma infração indissociavelmente ligada.

Vários processos incluem o envolvimento de funcionários públicos corruptos.

Durante o período em análise, a Procuradoria Europeia identificou padrões deste tipo de fraude relacionada com financiamento da UE em setores como as infraestruturas e o desenvolvimento regional, a agricultura, a educação, os cuidados de saúde, a investigação e inovação, os assuntos sociais e os recursos humanos. Além disso, está a ser investigada a fraude que envolve fundos relacionados com a pandemia da COVID-19.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Apresentação de declarações falsas em procedimentos de contratação pública**, incluindo declarações falsas através de documentos falsificados, ocultação de sanções, dissimulação de insolvência ou declaração incorreta das qualificações dos membros do consórcio, com vista a dar falsamente a entender que cumprem os requisitos do concurso;
- **Apresentação de documentos falsos** para ocultar a qualidade das obras ou materiais contratualmente acordados (por exemplo, violação de requisitos técnicos, falta de licenças ambientais necessárias ou utilização de materiais de qualidade inferior) ou apresentação de faturas relativas a despesas não elegíveis ou excessivas (por exemplo, honorários de peritos) ou a serviços que não foram efetivamente prestados (por exemplo, obras não executadas);
- **Propostas concertadas, especialmente em setores com concorrência limitada ou conhecimentos especializados, manipulação de concursos ou «favoritismo» ilícito** (como influenciar os júris de concurso, aplicar especificações técnicas demasiado rigorosas para excluir a concorrência, bem como ignorar conflitos de interesses) relacionados com contratos públicos, concebidos para adjudicar o contrato a um operador económico específico;
- **Divisão intencional do concurso pela autoridade gestora em diferentes procedimentos**, permitindo que os mesmos beneficiários evitem a avaliação pela Comissão Europeia.

Bulgária: Três pessoas acusadas de fraude na adjudicação de contratos públicos no valor de 94,5 milhões de euros, relacionada com sistemas de sinalização ferroviária⁵⁰



Em 13 de janeiro de 2025, a Procuradoria Europeia em Sófia (Bulgária) formulou acusações de fraude contra três suspeitos⁵¹, na sequência de uma investigação sobre um projeto de conceção e construção de sistemas de sinalização e telecomunicações na rede ferroviária búlgara. O projeto, relativo ao troço ferroviário entre Plovdiv e Burgas, contou com um financiamento da UE no valor de mais de 94,5 milhões de euros (184 999 094,97 BGN).

O contrato foi adjudicado a um consórcio formado por quatro empresas. Dois gestores de uma empresa italiana e o gestor de uma empresa búlgara, que fazem parte do consórcio ao qual foi atribuído o contrato, foram acusados de fraude relacionada com a adjudicação de contratos públicos. Um antigo diretor da Empresa Nacional de Infraestruturas Ferroviárias foi igualmente acusado.

De acordo com a investigação, os representantes legais do consórcio forneceram informações falsas à Empresa Nacional de Infraestruturas Ferroviárias para obter fundos da UE. Alegaram que uma das empresas tinha experiência anterior no domínio dos Sistemas Globais de Comunicações Móveis – Caminhos de Ferro (GSM-R) e do Futuro Sistema de Comunicações Móveis para as Redes Ferroviárias (FRMCS), mas nenhuma tinha. Mesmo assim, o antigo diretor-geral assinou o contrato e aprovou os pagamentos, apesar de, alegadamente, saber que as informações eram falsas. O consórcio prometeu igualmente realizar o trabalho por conta própria, mas acabou por subcontratar uma empresa austríaca que tinha sido anteriormente excluída por não cumprir os requisitos técnicos.

Todas as pessoas se presumem inocentes até ao trânsito em julgado de decisão condenatória proferida pelos tribunais competentes búlgaros.



FRAUDE RELACIONADA COM AS RECEITAS FRAUDE AO IVA

No final de 2025, aproximadamente **18 %** dos casos ativos investigados pela Procuradoria Europeia diziam respeito às formas mais graves de **fraude ao IVA relacionadas com dois ou mais Estados-Membros da UE participantes** e que causavam prejuízos no total de, pelo menos, 10 milhões de euros. As informações disponíveis indicam que os grupos de criminalidade organizada envolvidos na fraude ao IVA começaram a conceber esquemas fraudulentos alternativos, em consequência direta das medidas tomadas pela Procuradoria Europeia contra os mesmos.

A fraude tradicional de tipo «carrossel» está a ser complementada por esquemas de fraude linear mais fragmentados, em que o IVA é furtado diretamente aos clientes em vez de ser reclamado como reembolso às autoridades tributárias. Além disso, o âmbito dos bens e serviços abrangidos alargou-se, a fim de incluir os de elevada procura no mercado da UE.

Estas fraudes são praticadas por grupos de criminalidade organizada, no que parece ser um ecossistema fraudulento que se confunde com comerciantes legítimos e bem conhecidos. A sofisticação destas redes criminosas visa permitir a interação com empresários honestos, bem como o branqueamento de capitais provenientes de vários crimes, fazendo com que estas atividades pareçam legítimas. Consequentemente, a utilização da fraude ao IVA para branquear dinheiro tornou-se um método cada vez

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ⊙ **Aquisição e fraude de tipo «carrossel» cometidas por grupos de criminalidade organizada através da criação e do controlo de uma vasta rede de empresas polivalentes** (por exemplo, sociedades interpostas, operadores fictícios, intermediários, corretores, etc.) de forma mais fragmentada, com o objetivo de furtar o IVA e branquear os ativos ilícitos provenientes de outros crimes;
- ⊙ **Esquema de fraude de margem** que envolve a redução fraudulenta da tributação da margem de lucro em vez do preço de venda, utilizando faturas falsas para bens em segunda mão;
- ⊙ **Faturação cruzada dissimulando a dívida de IVA através de créditos de IVA artificiais** gerados a partir de operações nacionais;
- ⊙ **Fraude no comércio eletrónico** [regime geral do IVA, balcão único (OSS) e balcão único para as importações (IOSS)], quer através da utilização abusiva dos mercados existentes, quer através da criação de lojas próprias em linha para a venda de bens e serviços;
- ⊙ **Fraude ao IVA através da utilização abusiva do Regime Aduaneiro 40 ou 42 com diferimento do IVA**, em que os operadores fictícios são estabelecidos apenas para «absorver» as obrigações do IVA, evitando assim o seu pagamento no comércio de mercadorias. Esta forma de fraude é frequentemente combinada com o primeiro padrão;
- ⊙ **Fraude ao IVA praticada por particulares através do mecanismo das empresas intermediárias** e das chamadas «empresas de fachada», que emitem faturas para operações inexistentes, relacionadas com a importação para a UE de bens produzidos em países terceiros;
- ⊙ **Fraude ao IVA com prejuízos inferiores a 10 milhões de euros**, investigada como infração indissociavelmente ligada a esquemas de fraude em matéria de direitos aduaneiros, uma vez que os dois tipos de conduta criminosas são frequentemente levados a cabo através dos mesmos atos.

mais popular para limpar e gerar receitas ilegais. As ligações a serviços profissionais de branqueamento de capitais revelaram ainda mais ligações entre a fraude ao IVA e outros crimes graves e violentos, um padrão que se tornou cada vez mais visível durante o período em análise.

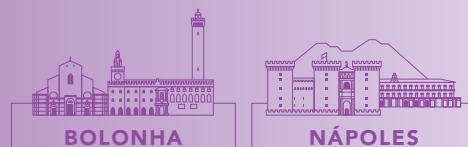
A fraude ao IVA ocorreu principalmente através da venda de artigos eletrónicos, tais como telemóveis, auscultadores e discos rígidos, bem como automóveis usados, ouro, produtos de luxo, combustíveis e produtos conexos, produtos farmacêuticos, bens de consumo corrente, produtos digitais, tais como licenças de software, e uma variedade de serviços. A Procuradoria Europeia está a realizar investigações sobre fraudes ao IVA praticadas através do comércio de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo (álcool, combustível, tabaco), uma via há muito utilizada por redes criminosas, mas que é agora cada vez mais explorada através de complexas cadeias de abastecimento do IVA, reconhecidas por estas redes como uma ferramenta eficaz para aumentar os proveitos ilícitos.

Ao mesmo tempo, os grupos de criminalidade organizada envolvidos em infrações relacionadas com o IVA tornaram-se mais autónomos e autossustentáveis, criando e controlando os serviços e as infraestruturas essenciais para a prática da fraude (logística, mercados, prestadores de serviços de pagamento, etc.).



FRAUDE RELACIONADA COM AS RECEITAS FRAUDE AO IVA

Investigação «Fuel family»: Apreensões em fraude ao IVA no valor de 260 milhões de euros na Itália⁵²



Em 14 de novembro de 2025, a pedido da Procuradoria Europeia em Bolonha e Nápoles (Itália), a polícia financeira italiana (Guardia di Finanza) procedeu, em Nápoles, a apreensões preventivas no âmbito de uma investigação sobre um esquema de fraude ao IVA no valor de 260 milhões de euros que envolvia uma rede criminosa que, alegadamente, tinha importado combustível para o mercado italiano, evadindo sistematicamente o IVA.

Os bens apreendidos pertenciam à empresa do líder da rede criminosa, um empresário da Campânia, que foi condenado em primeira instância em 15 de outubro a uma pena de oito anos de prisão e a uma coima de 8 600 euros, além da perda de bens no valor de até 73 milhões de euros, bem como à proibição de exercer atividade empresarial.

De acordo com os meios de prova, a empresa estava formalmente registada em nome do cônjuge do condenado; contudo, na verdade, estava sob o seu controlo. Era proprietário de um entreposto fiscal em Magenta (província de Milão), utilizado para facilitar esquemas de fraude de tipo «carrossel» em matéria de IVA relacionados com o comércio de combustíveis.

No início desta investigação, em março de 2024, o grupo de criminalidade organizada responsável pelo esquema foi desmantelado, envolvendo 59 suspeitos e 13 empresas. Foram decretadas medidas judiciais contra oito pessoas, incluindo os suspeitos de serem os líderes do grupo. Graças à investigação, foram identificados e apreendidos, em abril desse ano, bens no valor de 20 milhões de euros, incluindo um complexo turístico e mais de 150 imóveis, pertencentes ao grupo criminoso.

No centro do esquema criminoso estava uma associação criminosa, cujos membros estavam, por vezes, ligados por laços familiares, que levava a cabo uma fraude ao IVA em grande escala no setor do comércio de combustíveis, com filiais na Itália e no estrangeiro. De acordo com a investigação, o combustível foi importado de fornecedores localizados na Croácia e na Eslovénia, bem como noutros países, através de uma rede de mais de 40 operadores fictícios na Itália, que desapareceram sem cumprir as suas obrigações fiscais.

As atividades fraudulentas terão gerado faturas relativas a transações fictícias no valor de mais de mil milhões de euros, causando um prejuízo estimado em cerca de 260 milhões de euros em IVA não pago. O grupo de criminalidade organizada era também suspeito de ter branqueado mais de 35 milhões de euros provenientes de atividades ilícitas, utilizando contas bancárias de empresas sediadas na Hungria e na Roménia. Este dinheiro foi, em última análise, entregue em numerário aos autores da fraude, na sequência de levantamentos bancários sistemáticos. A fraude ao IVA permitiu igualmente ao grupo revender o combustível a preços extremamente vantajosos, distorcendo os princípios da concorrência leal no mercado.

Todas as pessoas se presumem inocentes até que a sua culpabilidade seja provada pelos tribunais italianos competentes.



FRAUDE RELACIONADA COM AS RECEITAS FRAUDE ADUANEIRA

Cerca de **12 %** dos casos ativos investigados pela Procuradoria Europeia até ao final de 2025 diziam respeito à fraude aduaneira. Em especial, **a subavaliação, a utilização abusiva dos regimes aduaneiros, o contrabando, o contrabando de tabaco e a fraude relacionada com os direitos anti-dumping.**

Estas infrações são cometidas sobretudo através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos ou, em muitos casos, através do contrabando, sem qualquer documentação.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- ⦿ **Apresentação de declarações aduaneiras, faturas e documentos de transporte falsos ou incorretos** com o objetivo de evitar ou reduzir significativamente os direitos aduaneiros e os direitos anti-dumping, normalmente através da subavaliação dos bens importados, da sua classificação incorreta para aplicar uma taxa de direitos mais baixa ou da declaração falsa do produtor ou do país de origem, resultando numa perda direta e substancial para o orçamento da UE;
- ⦿ **Falsas declarações de importação** relativas às operações de montagem efetuadas sobre os bens importados (montados num país da UE ou num país terceiro a partir de peças provenientes da China, por exemplo, bicicletas), a fim de escapar aos direitos aduaneiros;
- ⦿ **Utilização abusiva do Regime Aduaneiro 42**, quando as condições da declaração aduaneira não são cumpridas e/ou o conteúdo da declaração aduaneira é indicado incorretamente (por exemplo, subavaliando o valor transacional);
- ⦿ **Utilização abusiva do regime de trânsito externo (T1)**, através do qual as mercadorias, tais como têxteis e calçado, são declaradas como estando destinadas a empresas noutros Estados-Membros, mas nunca são apresentadas às estâncias aduaneiras desses Estados-Membros, o que permite o seu desvio para o mercado negro e resulta no não pagamento dos direitos de importação;
- ⦿ **Importação de bicicletas elétricas**, montadas a partir de partes de bicicletas sujeitas a direitos anti-dumping, através de uma falsa declaração de origem das mercadorias. Além disso, ocasionalmente, as mercadorias são incorretamente classificadas ou subvalorizadas na alfândega, a fim de reduzir os direitos aplicáveis. Tais esquemas dependem cada vez mais de procedimentos complexos e cumulativos de fraude aduaneira, concebidos para escapar à deteção nacional;
- ⦿ **Contrabando de tabaco** através da importação ilegal de produtos do tabaco para a UE, escondidos em contentores e falsamente declarados como outras mercadorias, antes de serem distribuídos para os mercados negros. Esta prática está frequentemente ligada a abusos aduaneiros, como a falsa exportação e o transbordo, normalmente realizados por redes criminosas sofisticadas e transfronteiriças;
- ⦿ **Fraude ao comércio eletrónico**, que envolve, em especial, mercadorias importadas da Ásia e a exploração de regimes simplificados, tais como o balcão único para as importações (IOSS), para bens de valor não superior a 150 euros, sendo utilizada para escapar aos direitos aduaneiros e ao IVA.



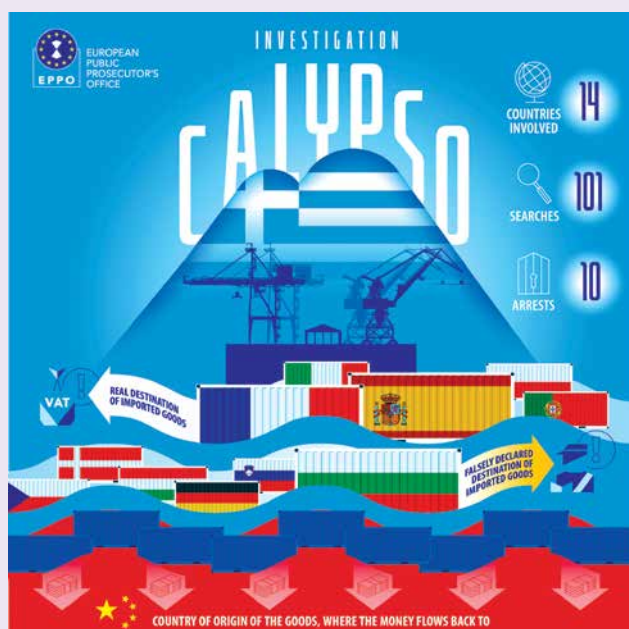
FRAUDE RELACIONADA COM AS RECEITAS FRAUDE ADUANEIRA

Investigação «Calypso»: Maior apreensão de contentores na UE num caso aduaneiro de 800 milhões de euros que envolve importações chinesas fraudulentas⁵³



ATENAS

Em junho de 2025, uma rusga coordenada pela Procuradoria Europeia em Atenas (Grécia), Madrid (Espanha), Paris (França) e Sófia (Bulgária) desferiu um golpe significativo às redes criminosas que inundavam o mercado da UE com mercadorias importadas de forma fraudulenta da China, evitando o pagamento de direitos aduaneiros e do IVA. O esquema criminoso, que envolveu a importação em grande escala de têxteis, calçado, trotinetas elétricas, bicicletas elétricas e outras mercadorias, terá causado prejuízos estimados em cerca de 800 milhões de euros.



A investigação, designada «Calypso», abrange 14 países: Bulgária, China, Chéquia, Dinamarca, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Itália, Polónia, Portugal, Eslováquia, Eslovénia e Espanha. Foram realizadas um total de 101 buscas nos escritórios de agentes aduaneiros, em empresas controladas pelos grupos de criminalidade organizada alvo da investigação, nas instalações dos suspeitos e nos escritórios de consultores e representantes fiscais, advogados, contabilistas e empresas de transportes, na Bulgária, França, Grécia e Espanha. Foram detidos dez suspeitos, incluindo dois funcionários aduaneiros.



Com base nos meios de prova iniciais recolhidos pela Alfândega Helénica (AADE/IAPR) do Pireu, dois funcionários aduaneiros foram acusados de falsificação reiterada de certificações, causando lucros ilícitos e prejuízos ao orçamento da UE, bem como de cumplicidade em fraude aduaneira. Além disso, quatro agentes aduaneiros foram acusados de fraude aduaneira reiterada, evasão de direitos aduaneiros e impostos, bem como incitação à falsificação de certificações.

Desde a rusga coordenada de junho, a Procuradoria Europeia apreendeu 2 435 contentores de transporte no porto do Pireu. Estima-se que as mercadorias apreendidas, principalmente bicicletas elétricas, têxteis e calçado, tenham um valor aproximado de 250 milhões de euros. Trata-se da maior apreensão de contentores até à data na UE.



A investigação «Calypso» da Procuradoria Europeia visa várias redes criminosas que controlam todo o circuito de bens importados da China para a UE, incluindo a distribuição entre os Estados-Membros e as vendas a clientes finais, evadindo os direitos aduaneiros e cometendo uma fraude ao IVA em grande escala. O esquema fraudulento estava, alegadamente, em funcionamento há, pelo menos, oito anos, causando perdas estimadas em, pelo menos, 350 milhões de euros em direitos aduaneiros e 450 milhões de euros em IVA. As redes estiveram também envolvidas no branqueamento de capitais e no envio dos lucros para o seu país de origem.

Todas as pessoas se presumem inocentes até que a sua culpa seja provada nos tribunais competentes gregos.



CORRUPÇÃO

Cerca de **5 %** dos casos ativos investigados até ao final de 2025 diziam respeito à **corrupção ativa e passiva dos funcionários públicos** (funcionários da UE e nacionais).

A corrupção raramente é uma infração autónoma, sendo frequentemente cometida em conjunto com a fraude relacionada com as despesas e os esquemas de fraude relacionada com as receitas (fraude ao IVA e aduaneira).

Verificou-se que os procedimentos de adjudicação de contratos públicos estão expostos ao risco de atividade corrupta por parte de funcionários públicos, quer na sua qualidade de membros de painéis de avaliação, quer através de tentativas ilícitas de influenciar a tomada de decisões nesses procedimentos. Tal é particularmente evidente em setores de contratação pública de elevado valor e especializados, como os cuidados de saúde, as infraestruturas e a tecnologia, sugerindo vulnerabilidades nos mecanismos de supervisão.

Os grupos de criminalidade organizada desempenham um papel cada vez mais importante nos esquemas de corrupção, operando frequentemente em vários países. A corrupção lesiva dos interesses financeiros da UE pode estar ligada a outros crimes graves, incluindo os que não são abrangidos pela competência da Procuradoria Europeia, como o tráfico de droga, a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de armas.

Os padrões comuns deste tipo de fraude incluem:

- **Suborno de funcionários públicos**, em troca da concessão de fundos da UE a propostas específicas de projetos ou serviços;
- **Suborno de funcionários públicos**, em troca da aprovação de custos adicionais não elegíveis e inflacionados durante a fase de execução do projeto;
- **Manipulação digital**, como a alteração de bases de dados ou de faturas eletrónicas, em resultado do aumento do financiamento da UE para a digitalização dos sistemas administrativos e financeiros, que introduziu novas vulnerabilidades.

Chéquia: Procuradoria Europeia expõe graves casos de corrupção e fraude em matéria de subsídios da UE no valor de 160 milhões de euros no setor dos cuidados de saúde⁵⁴



Em 24 de fevereiro de 2025, no âmbito de uma investigação conduzida pela Procuradoria Europeia em Česká Budějovice (Chéquia), agentes das forças de segurança detiveram 22 pessoas e realizaram 46 buscas.

De acordo com a investigação, 16 suspeitos exploraram sistematicamente os processos de contratação pública, exigindo e proporcionando ganhos financeiros ilícitos para a execução dos contratos relativos ao Hospital Universitário de Motol, em Praga, o maior hospital da Chéquia.



Havia razões para crer que corrupção grave tinha afetado a execução de projetos financiados ou cofinanciados pela UE através do Plano Nacional de Recuperação da Chéquia e do Fundo de Coesão Europeu (Programa Operacional para o Ambiente 2014-2020), com um valor total superior a 160 milhões de euros (4 mil milhões de CZK).

A fim de reunir mais meios de prova, mais de 350 agentes da polícia realizaram 46 buscas em toda a Chéquia, incluindo no hospital, em instalações comerciais e num escritório de advogados.

Foram deduzidas acusações contra 16 suspeitos por corrupção, fraude em matéria de subsídios, lesão dos interesses financeiros da UE e branqueamento de capitais (cada suspeito foi acusado com base no seu envolvimento individual).

Todas as pessoas se presumem inocentes até que a sua culpa seja provada nos tribunais competentes checos.



APROPRIAÇÃO ILEGÍTIMA

Cerca de **4 %** dos processos ativos investigados pela Procuradoria Europeia até ao final de 2025 diziam respeito à chamada apropriação ilegítima ('misappropriation'), que corresponde, no ordenamento jurídico português, aos crimes de peculato, abuso de poder e participação económica em negócio.

Estes crimes ocorrem quando um funcionário público, a quem foi confiada a gestão de fundos ou ativos, afeta ou desembolsa os mesmos, ou se apropria dos mesmos ou os utiliza para um fim diferente daquele a que inicialmente se destinavam, prejudicando assim os interesses financeiros da UE.

Estas infrações manifestam-se frequentemente quando um funcionário público utiliza a sua posição para desviar e obter de forma ilícita ou indevida fundos da UE, como ilustrado pelas seguintes práticas observadas nas investigações da Procuradoria Europeia:

- ⦿ **Apresentação de documentos ou faturas falsos** relacionados com cargos fictícios ou pedidos de reembolso indevidos (pedidos de reembolso baseados em despesas falsas, despesas com subsídios);
- ⦿ **Transferência de remunerações oficiais da UE** para pessoas que não tenham direito a recebê-las (por exemplo, para familiares ou conhecidos colocados em funções de «assistente», que não têm qualquer intenção de desempenhar as tarefas que lhes foram atribuídas). Esta situação pode também ocorrer ao certificar todos os tipos de documentos (incluindo registos de horas e relatórios) relativos a funcionários que nunca trabalharam no local ou para a entidade que declararam;
- ⦿ **Atribuição de recursos financiados pela UE a várias entidades** controladas, em última instância, pelo próprio funcionário público, pessoalmente ou através de intermediários.

Polónia: Buscas no âmbito da investigação sobre suspeitas de abuso de poder num projeto financiado pela UE⁵⁵



Em 9 de outubro de 2025, a pedido da Procuradoria Europeia em Katowice (Polónia), o Gabinete Central de Combate à Corrupção (Centralne Biuro Antykorupcyjne – CBA) realizou buscas em Nowy Sącz no âmbito de uma investigação sobre suspeitas de apropriação ilegítima envolvendo funcionários públicos e fundos da UE.

A investigação dizia respeito a suspeitas de abuso de poder por parte de funcionários públicos da cidade de Nowy Sącz e das suas entidades subordinadas, que, entre outubro e novembro de 2024, alegadamente manipularam um concurso público para obter uma vantagem financeira indevida de 600 405 euros (2,6 milhões de PLN) para a Agência de Desenvolvimento Regional de Sąddecka, SA. O concurso dizia respeito à organização de cursos e workshops no âmbito do projeto «Desenvolvimento do Centro de Competências Profissionais (CKZ) em Nowy Sącz», cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ao abrigo do programa «Fundos Europeus para a região de Małopolska (Pequena Polónia) 2021–2027», que contou com uma contribuição total da UE de cerca de 1 milhão de euros (4,4 milhões de PLN).

As buscas tiveram lugar na Câmara Municipal de Nowy Sącz, no Centro de Angariação de Fundos e Empreendedorismo de Nowy Sącz e na Agência de Desenvolvimento Regional de Sąddecka, com o objetivo de obter meios de

prova, tais como documentos e dispositivos eletrónicos relacionados com um concurso público financiado pela UE.

De acordo com a investigação, foram divulgadas informações confidenciais sobre o orçamento previsto da entidade adjudicante a representantes da Agência de Desenvolvimento Regional de Sąddecka, o que permitiu à Agência apresentar propostas que correspondiam aproximadamente ao financiamento disponível e ganhar o concurso. Estas ações podem ter prejudicado a integridade do processo de contratação pública e o interesse público.

A investigação foi iniciada na sequência de uma denúncia apresentada ao OLAF, que a comunicou à Procuradoria Europeia.

Nos termos do Código Penal polaco, uma pessoa envolvida em obstrução ou manipulação fraudulenta do concurso pode evitar a punição se denunciar voluntariamente a infração e revelar todas as circunstâncias pertinentes a uma autoridade competente responsável pela aplicação da lei ou pela concorrência num Estado-Membro da UE, ou à Comissão Europeia, antes de as autoridades tomarem conhecimento do facto.

Todas as pessoas se presumem inocentes até que a sua culpa seja provada nos tribunais competentes polacos.



BRANQUEAMENTO DE CAPITALS

Cerca de **10 %** das investigações ativas conduzidas pela Procuradoria Europeia até ao final de 2025 envolviam o branqueamento de capitais decorrente das infrações penais que a Procuradoria Europeia tem competência para investigar.

O branqueamento de capitais é o processo através do qual os proveitos do crime são «limpos» com vista a ocultar as suas origens ilegais. O branqueamento de capitais nas investigações em curso da Procuradoria Europeia surge principalmente em casos de fraude ao IVA. Pode igualmente ser cometido com bens provenientes da subavaliação de direitos aduaneiros (fraude não relacionada com as receitas do IVA) ou da fraude nas despesas.

Os criminosos utilizam sistemas financeiros paralelos para processar transações e pagamentos longe dos mecanismos de vigilância. Recorrem igualmente a intermediários financeiros oficiais, transferindo o produto do crime para contas bancárias de empresas criadas no estrangeiro ou geridas por membros da família, podendo depois levantar o dinheiro em numerário.

O branqueamento de capitais é também cometido através da compra de bens imobiliários ou de luxo e da sua revenda, o que dificulta o rastreio dos fundos, bem como através do reinvestimento dos lucros das atividades criminosas em atividades económicas em mercados lícitos ou ilícitos (como o tráfico de droga).

As redes criminosas recorrem cada vez mais a profissionais especializados, contabilistas, advogados e corretores, que facilitam o processo de branqueamento de capitais. Alguns atuam em nome de vários grupos de criminalidade organizada, tornando-se pontos essenciais nestes esquemas e instrumentos centrais da infraestrutura financeira ilícita.

Investigações recentes da Procuradoria Europeia demonstraram que o branqueamento de capitais se manifesta normalmente através de esquemas combinados e não de métodos isolados, incluindo:

- **Utilização de criptomoedas e ativos digitais**, que permitem transferências rápidas, transfronteiriças e de baixo custo para ocultar a origem e o destino do produto do crime;
- **Transferências para paraísos fiscais**: Os fundos ilícitos são transferidos para paraísos fiscais ou países não cooperantes, o que dificulta os esforços para repatriar o dinheiro mesmo quando a sua localização é identificada;
- **Branqueamento de capitais com base no comércio**: Os criminosos disfarçam o dinheiro ilegal através de transações comerciais complexas, tais como empréstimos e faturas falsas, para que os fundos pareçam legítimos. Esta técnica está frequentemente associada a esquemas de fraude ao IVA;
- **Utilização de sistemas bancários informais e desregulados**: Os criminosos recorrem a sistemas informais de transferência de dinheiro, como o sistema informal «hawala», ou a redes paralelas não autorizadas, especialmente para transferir fundos para locais mais seguros, como os seus países de origem;
- **Técnicas de branqueamento de capitais em numerário**: Métodos como o «smurfing» (dividir grandes quantias de dinheiro em depósitos mais pequenos para evitar a deteção) e o contrabando de dinheiro em numerário (transportar grandes somas de dinheiro através das fronteiras sem as declarar) são formas comuns de movimentar e esconder receitas ilícitas;
- **Esquemas híbridos de branqueamento de capitais**, que combinam métodos tradicionais (dinheiro em numerário, imóveis, estruturas empresariais legais) com técnicas mais recentes, incluindo a utilização de criptoativos como veículos de investimento.

Investigação «Ambrósia»: Procuradoria Europeia realiza buscas em Cabo Verde no âmbito de uma investigação sobre branqueamento de capitais⁵⁶



Em 1 de agosto de 2025, a pedido da Procuradoria Europeia em Lisboa (Portugal), foram efetuadas buscas em Cabo Verde, relacionadas com o potencial branqueamento de capitais do produto da fraude, no âmbito da Investigação «Ambrósia».

Anteriormente, a Procuradoria Europeia já tinha deduzido acusação contra 30 suspeitos no Tribunal Central de Instrução Criminal de Lisboa por operarem uma rede criminosa responsável por uma fraude ao IVA no valor de 35 milhões de euros, envolvendo produtos alimentares de primeira necessidade (nomeadamente azeite, óleo alimentar e açúcar).

Foram realizadas buscas domiciliárias e em empresas na ilha do Sal (Cabo Verde) em cooperação com as autoridades nacionais. Um indivíduo foi constituído arguido e interrogado. Foram apreendidos bens imobiliários, incluindo um edifício constituído por 21 apartamentos e duas lojas (com

um valor estimado de 2,7 milhões de euros), bem como outro imóvel. Em Cabo Verde, as diligências foram conduzidas por um magistrado do Ministério Público nacional, com o apoio do Departamento de Investigação Criminal de Sal, da Polícia Judiciária de Cabo Verde. Esteve igualmente presente um analista da Procuradoria Europeia.

Esta ação foi possibilitada pelo Acordo de Cooperação Jurídica e Judiciária entre Portugal e Cabo Verde, de 2003, pela Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, de 2000, e pela Convenção relativa ao auxílio judiciário mútuo em matéria penal, de 2005, assinada pelos Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Todas as pessoas se presumem inocentes até que a sua culpabilidade seja provada pelos tribunais portugueses competentes, nos termos da lei.



PARTICIPAÇÃO NUMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Cerca de **15 %** das investigações ativas da Procuradoria Europeia até ao final de 2025 **diziam respeito à infração de participação numa organização criminosa**, centrando-se em infrações abrangidas pelo mandato da Procuradoria Europeia.

Nas investigações em curso da Procuradoria Europeia, a participação numa organização criminosa é mais frequentemente detetada no âmbito de esquemas de fraude de tipo «carrossel» em matéria de IVA ou de fraude aduaneira. No entanto, as organizações criminosas também operam no domínio da fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos (por exemplo, a defraudação organizada de fundos agrícolas ou fundos da UE afetados ao abrigo do MRR), da fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos (como a participação ilegal em

vários procedimentos de adjudicação de contratos em grande escala) ou da fraude não relacionada com as receitas do IVA (como o branqueamento dos produtos do crime provenientes de grupos de criminalidade organizada envolvidos na subavaliação de bens importados de países terceiros).

As organizações criminosas operam cada vez mais em diversos domínios de criminalidade, recorrendo a intermediários e canais adequados para explorar as vulnerabilidades do sistema económico e dos quadros regulamentares. As investigações da Procuradoria Europeia revelam que, a par das infrações mais tradicionais, estes grupos encaram os crimes relacionados com a PIF como um meio acessível, rápido e de risco relativamente baixo para gerar lucros ilícitos significativos.

Investigação «Goliath»: Cinco pessoas acusadas de fraude ao IVA no valor de 188 milhões de euros e de branqueamento de capitais através do sistema «hawala»⁵⁷



Em 9 de outubro de 2025, a Procuradoria Europeia em Hamburgo (Alemanha) deduziu acusação contra cinco suspeitos, na sequência de uma investigação sobre um vasto esquema de fraude ao IVA intracomunitário, denominada «Goliath».

Os arguidos foram acusados de constituir ou participar num grupo de criminalidade organizada dedicado à venda de produtos eletrónicos. Estima-se que o grupo tenha cometido mais de uma centena de atos de fraude fiscal qualificada entre 2019 e 2023, causando prejuízos estimados em mais de 188 milhões de euros aos orçamentos nacionais da UE. Dois dos suspeitos foram também acusados de utilizar o sistema «hawala» para o branqueamento de lucros ilícitos e de incitar outros a cometer atos ilícitos.

Os dois principais arguidos já tinham sido condenados em março de 2025 na mesma investigação por outros casos de fraude fiscal e estavam atualmente a cumprir penas na Alemanha de cinco anos e nove meses e de cinco anos e dois meses, respetivamente.

A investigação revelou que os dois principais arguidos tinham criado e operado uma organização criminosa dedicada à fraude ao IVA. Além disso, tinham participado anteriormente no «ataque sueco», um esquema de fraude ao IVA que teve a Suécia como alvo entre 2017 e 2021 e que causou prejuízos fiscais na ordem dos milhões de euros.

Em 2019, formaram alegadamente a sua própria rede, criando vários níveis de empresas falsas na França, Alemanha, Hungria e Suécia, a fim de levar a cabo um esquema de fraude de tipo «carrossel» em matéria de IVA. De acordo com a investigação, a comercialização efetiva dos produtos era realizada a partir de um escritório em Istambul (Turquia), gerido por um dos principais arguidos.

Um cidadão dinamarquês foi acusado de se ter juntado ao grupo de criminalidade organizada, alegadamente utilizando o seu bar para efetuar entregas falsas. A organização recorreu igualmente a diretores fictícios e identidades falsificadas para abrir contas bancárias. Este cidadão esteve preso na Dinamarca por outros crimes financeiros.

Além da fraude ao IVA, os dois principais arguidos foram também acusados de participação ativa na organização criminosa de uma rede «hawala» para movimentar os proveitos ilícitos. Alegadamente, fizeram-no recorrendo a algumas das empresas que controlavam para liquidar faturas de empresas na Turquia, no Médio Oriente e no Norte de África junto de empresas europeias. Presume-se igualmente que tenham utilizado uma rede «hawala» existente na Renânia do Norte-Vestefália para transferir fundos da Turquia para a Alemanha.

Se forem considerados culpados, os arguidos poderão vir a incorrer em penas de prisão de até 10 anos. Todas as pessoas em causa são presumidas inocentes até que a sua culpa seja provada nos tribunais competentes alemães.



INFRAÇÕES INDISSOCIAVELMENTE LIGADAS

Cerca de **17 %** dos processos ativos investigados pela Procuradoria Europeia até ao final de 2025 diziam respeito a outras infrações penais, que estão indissociavelmente ligadas a uma infração PIF.

A investigação eficaz das infrações lesivas dos interesses financeiros da UE e o princípio de *ne bis in idem*⁵⁸ podem exigir, em certos casos, o alargamento da investigação a outras infrações previstas no direito nacional, sempre que os factos subjacentes sejam substancialmente os mesmos.

A infração mais comum e indissociavelmente ligada é a **falsificação de documentos**, acompanhando geralmente a fraude relacionada ou não com as despesas de adjudicação de contratos cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos

ou incompletos. Deteta-se igualmente falsificação em casos de fraude relacionada e não relacionada com as receitas do IVA. Em alguns casos, a fraude ao IVA que envolve prejuízos inferiores a 10 milhões de euros é investigada como uma infração indissociavelmente ligada à fraude aduaneira, uma vez que os dois tipos de conduta são frequentemente praticados através dos mesmos atos.

No entanto, embora a criminalidade continue a centrar-se nas infrações «PIF», as infrações indissociavelmente ligadas tornam-se cada vez mais frequentes como parte do «modus operandi» em casos sofisticados de fraude.

Lituânia: Procuradoria Europeia consegue quatro condenações num esquema de contrabando de tabaco no valor de 10 milhões de euros⁵⁹



Em 28 de janeiro de 2025, a Procuradoria Europeia em Viena (Lituânia) obteve quatro condenações, incluindo de dois antigos funcionários aduaneiros, na sequência de uma investigação sobre um grupo de criminalidade organizada que tinha evitado o pagamento de quase 10 milhões de euros em impostos sobre a importação, direitos aduaneiros e impostos especiais de consumo através do contrabando de cigarros.

O Tribunal Regional de Viena condenou dois antigos funcionários aduaneiros lituanos, bem como dois cidadãos bielorrussos, pelo contrabando de grandes quantidades de cigarros e pelas infrações indissociavelmente ligadas de cessão ilegal de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo. Além disso, os funcionários aduaneiros foram condenados por abuso de funções.



O Tribunal condenou os arguidos ao pagamento de quase 10 milhões de euros a título de indemnização, aplicou coimas no valor de cerca de 300 000 euros e decidiu a perda de um montante adicional de 42 000 euros, o que corresponde ao valor dos camiões utilizados para a prática do contrabando. Os funcionários aduaneiros foram igualmente proibidos de exercer cargos de função pública, um deles por um período de três anos e o outro por cinco anos.

De acordo com a investigação, o «modus operandi» consistia no carregamento de cigarros na República da Bielorrússia, onde eram produzidos, e no seu transporte para o território da UE através de um posto aduaneiro na fronteira entre a Bielorrússia e a Lituânia, sem submeter a mercadoria a controlo aduaneiro. No total, mais de três milhões de maços de cigarros foram contrabandeados ilegalmente desta forma.

Em 28 de janeiro de 2026, o Tribunal da Relação negou provimento aos recursos interpostos pelas pessoas condenadas, que ainda podem impugnar esta decisão perante o Tribunal de Cassação.

EM FOCO: NextGenerationEU



Até ao final de 2025, a Procuradoria Europeia tinha sob investigação 518 casos ativos relacionados com o NextGenerationEU, dos quais 512 provinham do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), o que corresponde a aproximadamente 21 % de todas as investigações ativas sobre fraudes nas despesas. Nestes 518 casos ativos, estavam a ser investigadas 1 419 infrações que envolviam, no total, 1 993 suspeitos.

Os prejuízos estimados para os interesses financeiros da UE ascendem a 5,08 mil milhões de euros, dos quais 2,63 mil milhões de euros dizem respeito a investigações ativas no domínio da fraude relacionada com a adjudicação de contratos públicos. O prejuízo total corresponde a 14 % do prejuízo global estimado em matéria de fraude nas despesas.

Tendo em conta o nível de maturidade alcançado nas investigações tratadas pela Procuradoria Europeia, o número de processos na fase judicial aumentou significativamente. Um total de 95 processos, que envolvem 403 suspeitos, encontram-se na fase de processo judicial. Foram proferidas decisões judiciais definitivas em nove processos relativamente a 18 arguidos e, em três processos, foi aplicado o procedimento penal simplificado em relação a seis arguidos.

Em 2025, a Procuradoria Europeia abriu 293 novas investigações.

Todos os novos casos, à exceção de um, estavam relacionados com o MRR. Tal representa um aumento acentuado em comparação com 2024 (foram abertas 145 investigações).

As autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei continuam a ser a principal fonte de comunicação de denúncias, com 86 % das novas investigações abertas com base nas suas informações. O número de novas investigações abertas com base em denúncias de **entidades privadas** aumentou de 6 % para 12 %, enquanto 1 % das denúncias provém de **instituições, órgãos e organismos da UE (IOO)**. Apenas três comunicações de denúncias provenientes das IOO levaram à abertura de uma investigação em 2025. A Procuradoria Europeia abriu igualmente uma investigação ex officio.

As investigações da Procuradoria Europeia sobre a fraude no âmbito do MRR continuam a realçar as disparidades entre os Estados-Membros, refletindo variações na atribuição de fundos, nas capacidades de deteção de crimes e na prevalência de esquemas de fraude. Pela primeira vez, foram abertas investigações no âmbito do NextGenerationEU **na Bélgica, Chipre e na Letónia.**

As atividades fraudulentas concentravam-se em projetos relativos à transição ecológica e à transformação digital. Estes domínios representam a maior parte das dotações do NextGenerationEU durante o período em análise, com investimentos substanciais direcionados para as energias renováveis, a mobilidade sustentável, a eficiência energética, os cuidados de saúde e a implantação de infraestruturas digitais avançadas. Outros domínios afetados continuam a ser a concorrência empresarial, as infraestruturas públicas e os transportes públicos, a inovação, a formação profissional, a educação e a investigação, a saúde e o equipamento médico, bem como a administração pública.

A forma mais comum de fraude no âmbito do MRR consiste no fornecimento de informações falsas, incompletas ou enganosas com o objetivo de obter fundos de forma ilegal. Frequentemente, tal inclui a falsificação de faturas e contratos, muitas vezes associada à apresentação de declarações ou documentos fraudulentos para ocultar critérios de exclusão.

Dos **518** casos ativos no âmbito do NextGenerationEU, **97** dizem respeito à investigação de um procedimento de adjudicação de contratos e **421** dizem respeito a tipos de fraude não relacionada com a adjudicação de contratos. Os prejuízos nas investigações relacionadas com a contratação pública continuaram a ser superiores aos registados em processos não relacionados com a contratação pública.

Em determinadas **investigações de fraude não relacionada com a adjudicação de contratos em 2025**, foram concedidos incentivos financeiros a empresas em fase de arranque ou empresas derivadas para desenvolver soluções de inteligência artificial (IA), cadeia de blocos ('blockchain') ou automatização robótica de processos. Durante a execução do projeto, foram apresentadas faturas falsas relativas a serviços de consultoria informática, e como foram falsificados documentos relativos a contratos de arrendamento e salários do pessoal que alegadamente trabalhava em produtos de IA.



No setor da saúde, os fundos do MRR foram utilizados indevidamente através de práticas ilegais de prescrição e reembolso de dispositivos médicos e consumíveis, incluindo o fornecimento de equipamento sem receitas médicas válidas.

Os pedidos de subsídio para a instalação de **painéis fotovoltaicos** em telhados de edifícios e para obras de isolamento de edifícios, no âmbito da transição ecológica, foram frequentemente alvo de fraude. Numa investigação específica, as imagens de satélite e a verificação no local revelaram que os painéis já tinham sido instalados antes da apresentação da candidatura ao MRR. Foi também identificado abuso de créditos fiscais, em que as empresas reclamavam **créditos fiscais fictícios** relativos a «custos de formação de funcionários», mas as sessões de formação nunca chegaram a ser realizadas.



Os projetos de infraestruturas verdes em grande escala revelaram um padrão de evasão das salvaguardas administrativas ambientais e a ausência de autorizações e licenças ambientais obrigatórias, ilustrado por casos específicos.

A **fraude relacionada com a adjudicação de contratos** continuou a ter um impacto **significativo** no NextGenerationEU. Os padrões observados incluíam concursos viciados no âmbito das **infraestruturas de energia renovável**, tais como especificações restritivas para a instalação fotovoltaica e a produção de energia renovável, revelando um modelo específico que exclui efetivamente outros fornecedores e prejudica a concorrência. Em determinados casos, foi identificado um **conflito de interesses** decorrente de ligações familiares ou empresariais. Uma investigação revelou que a entidade adjudicante, um organismo público, estava sob o controlo de um dos irmãos, enquanto a empresa adjudicatária era detida e gerida por outro irmão através de uma cadeia de entidades empresariais. Tais estruturas suscitaram sérias preocupações quanto a influências indevidas e à falta de imparcialidade no processo de seleção dos prestadores de serviços. Foram igualmente detetados casos de fraude relacionada com a adjudicação de contratos públicos em projetos de transportes sustentáveis, tendo-se verificado, num dos casos, que uma entidade adjudicante adquiriu miniautocarros elétricos a preços amplamente inflacionados através da imposição de especificações técnicas restritivas que limitaram a concorrência, causando prejuízos ao orçamento da UE.



Os prejuízos causados por **atos de corrupção e apropriação ilegítima** em processos ativos no âmbito do NextGenerationEU estão estimados em **2,05 mil milhões de euros**. Alegadamente, funcionários públicos exigiram e receberam pagamentos de prestadores de serviços em troca da manipulação dos procedimentos de adjudicação de contratos e do favorecimento de determinadas empresas. Uma investigação revelou que uma grande empresa, com laços estreitos com a entidade adjudicante, teria sido indevidamente favorecida durante o processo de adjudicação em troca de subornos.

À medida que os programas NextGenerationEU se aproximam do seu término, em dezembro de 2026, os Estados-Membros devem cumprir todos os marcos e metas previstos nos seus planos e apresentar todos os pedidos de pagamento final. No entanto, até ao final de 2025, cerca de **50 % dos fundos já foram desembolsados**. Devido ao elevado volume de pagamentos previsto, ao vasto âmbito dos projetos e à concentração das atividades no final do período de programação, o ambiente de risco continua a ser propício à fraude e à corrupção.

EM FOCO: Uma nova perspetiva sobre a criminalidade organizada

A perceção das ameaças que os grupos de criminalidade organizada representam para a nossa sociedade está a mudar. A visão tradicional dos grupos de criminalidade organizada como sendo essencialmente «motivados por fins lucrativos» e um perigo para a segurança pública apenas quando há violência envolvida está a dar lugar à perceção do perigo que representam para a nossa governação democrática, bem como da sua capacidade de desestabilizar a nossa sociedade.

Através das suas investigações e ações penais, **a Procuradoria Europeia permite uma compreensão exata e abrangente das complexidades e dinâmicas atuais dos grupos de criminalidade organizada na Europa.**

A atividade principal dos grupos de criminalidade organizada investigados pela Procuradoria Europeia está relacionada com esquemas fraudulentos sofisticados e em grande escala lesivos das receitas da UE. **As investigações sobre a infração de participação numa organização criminosa representam 22,23 % do total dos prejuízos estimados em todas as investigações em curso da Procuradoria Europeia.** No âmbito desta percentagem, a fraude relacionada com as receitas é, de longe, o principal domínio de atividade, representando cerca de 86,66 % dos prejuízos estimados nos casos de criminalidade organizada.

As investigações da Procuradoria Europeia demonstram que as organizações criminosas que operam no domínio da fraude ao IVA e da fraude aduaneira obtêm lucros extremamente elevados, enfrentando riscos relativamente baixos. O que precede explica por que motivo as atividades criminosas convencionais centradas em **bens ilegais** (produtos contrafeitos, falsificação de moeda, drogas, bens de qualidade inferior, armas, etc.) ou na **exploração criminosa de pessoas vulneráveis** (exploração laboral, prostituição, tráfico de seres humanos) são cada vez mais associadas a, ou mesmo substituídas por, atividades criminosas relacionadas com o comércio de bens legais, levadas a cabo através de modalidades criminosas que causam prejuízos graves aos interesses financeiros tanto da UE como dos seus Estados-Membros. Estas atividades continuam a ser difíceis de detetar num contexto puramente nacional.

Além disso, têm um impacto negativo na economia legal em determinados setores, nos quais a influência dos grupos de criminalidade organizada já ultrapassou o âmbito da mera infiltração. Os operadores económicos honestos são sufocados pela concorrência desleal de intervenientes ligados às redes criminosas.

Embora várias organizações criminosas na Europa continuem a praticar fraudes ao IVA intracomunitário, através de esquemas baseados em circuitos de tipo «carrossel» e em empresas fictícias, **a Procuradoria Europeia observou recentemente um nível assustadoramente elevado de fraudes orquestradas por grupos de criminalidade organizada em grande escala relacionadas com a importação e venda de bens de origem exterior à UE.**

A natureza intrinsecamente transfronteiriça deste tipo de fraudes, incluindo a sua dimensão extra-UE, e o elevado nível de especialização necessário para gerir estas atividades obrigam os grupos de criminalidade organizada a desenvolver e adaptar continuamente novas formas de colaboração entre si.

Nomeadamente, no que diz respeito às mercadorias que entram na UE provenientes da China, as redes criminosas compostas

por pessoas de origem chinesa assumiram o controlo de quase toda a cadeia fraudulenta. Exploram a cadeia de abastecimento a partir da China, utilizam sistemas bancários paralelos para orientar os fluxos financeiros e mantêm estruturas operacionais complexas na UE para gerir todas as fases da sua atividade criminosa. Estas redes criminosas estão fortemente presentes nos principais terminais e portos comerciais na Europa, onde procuram controlar os procedimentos de desalfandegamento. Estão ligadas a vastas redes de empresas fictícias ou de fachada nos Estados-Membros, que utilizam para ocultar o destino real das mercadorias e evitar os pagamentos do IVA. Além disso, tiram partido da numerosa diáspora chinesa na UE, especialmente quando operam nos chamados bairros comerciais chineses, importantes centros de comércio e logística. Estes grupos de criminalidade organizada controlam a distribuição no mercado, quer através de lojas e centros comerciais tradicionais que geram receitas, quer através da transferência de mercadorias para plataformas de comércio eletrónico.

A corrupção e a violência são frequentemente utilizadas, tal como demonstrado pelas recentes investigações da Procuradoria Europeia e comunicado por vários Estados-Membros.

Este ambiente criminoso também cria condições propícias a esquemas de branqueamento de capitais altamente eficazes e convenientes. As investigações da Procuradoria Europeia confirmaram que os proveitos de determinados crimes são branqueados através destas empresas criminosas e, posteriormente, reinvestidos em outras atividades criminosas.

A Procuradoria Europeia identificou igualmente esquemas em que sistemas bancários paralelos são geridos por profissionais e utilizados por redes criminosas para branquear e reinvestir os proveitos de qualquer tipo de atividade criminosa, ligando diferentes organizações criminosas de formas inesperadas. Neste contexto, o papel das redes criminosas chinesas e do sistema bancário paralelo no apoio a outros grupos de criminalidade organizada está bem estabelecido, tanto na facilitação de fluxos financeiros para atividades criminosas como para fins de branqueamento de capitais.

Em suma: a fraude ao IVA e a fraude aduaneira, com o seu papel central nos esquemas de branqueamento de capitais e a forte influência das redes criminosas chinesas neste contexto, estão a reconfigurar o ecossistema criminoso na UE.

Os grupos de criminalidade organizada estão também envolvidos em atividades criminosas que afetam as **despesas da União**. A Procuradoria Europeia investigou vários processos em que organizações criminosas levaram a cabo fraudes em grande escala para obter financiamento público, incluindo fundos relacionados com o NextGenerationEU. Estas organizações criminosas demonstraram capacidade não só para gerir e controlar inúmeros agentes económicos, testas-de-ferro e profissionais, como também para se infiltrarem e corromperem as administrações públicas.

Mesmo quando a fraude se limita a um único país, as redes criminosas criaram estruturas noutros países para ocultar os seus padrões criminosos e branquear os produtos do crime. Em determinados casos, reproduziram os mesmos esquemas fraudulentos em vários Estados-Membros, sublinhando desta forma a dimensão internacional sempre presente da criminalidade organizada.

APREENSÃO E CONFISCO DE BENS DE ORIGEM CRIMINOSA

Em 2025, as autoridades competentes concederam ordens de apreensão e arresto no valor de **1,13 mil milhões de euros** em processos da Procuradoria Europeia. Este valor corresponde ao valor dos danos reconhecidos pelas autoridades competentes como potencialmente a recuperar dos arguidos, com base nos elementos descobertos nas investigações da Procuradoria Europeia.

Ao longo do ano, a Procuradoria Europeia congelou ativos no valor de **288,93 milhões de euros**. Tal corresponde aos ativos congelados existentes, tendo em vista o potencial confisco após a sentença final.



Foi solicitada perda alargada de bens em 19 casos, a fim de bloquear os ativos que os suspeitos tinham tentado proteger. A Procuradoria Europeia recorreu amplamente ao confisco de valor equivalente para permitir a recuperação. Em 30 casos, foi ordenada a apreensão dos instrumentos do crime ou do seu valor equivalente.

A Procuradoria Europeia também apresentou **vários pedidos de confisco(52)** com o objetivo de garantir o pagamento de uma eventual sanção pecuniária.



Os principais bens apreendidos foram dinheiro em numerário ou contas bancárias, seguidos de propriedades imobiliárias, atividades comerciais, veículos, outros bens móveis, bem como ouro, ações, criptomoedas, produtos financeiros e artigos de luxo. As mercadorias criminosas (tais como telemóveis inteligentes, garrafas de vinho ou acessórios de couro) foram apreendidas e retiradas do mercado, privando efetivamente os criminosos do benefício das suas atividades ilícitas.

A fim de permitir à Comissão Europeia dar seguimento aos processos judiciais iniciados pela Procuradoria Europeia, **tendo em vista a recuperação dos montantes para o orçamento da UE**, a Procuradoria Europeia notificou acusações e procedimentos penais simplificados com prejuízos estimados no montante de **171,3 milhões de euros** relacionados com a **fraude nas despesas**. No que diz respeito à **fraude relacionada com as receitas**, a Procuradoria Europeia notificou a Comissão Europeia de acusações e procedimentos penais simplificados com prejuízos estimados de **1,19 mil milhões de euros**.



O presente glossário explica os termos utilizados ao longo do presente relatório, bem como as categorias utilizadas na apresentação das estatísticas da Procuradoria Europeia – para a Procuradoria Central e por Estado-Membro participante – em 31 de dezembro de 2025.



Absoluções

A absolvição é uma decisão de um tribunal segundo a qual um arguido acusado de um crime não é culpado. O número de absolvições apresentadas nestas páginas indica o número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2025 em que todos os suspeitos foram absolvidos.



Acusações

O número de acusações formais de pessoas (singulares e coletivas) deduzidas nos processos da Procuradoria Europeia em 2025, através das quais os respetivos suspeitos são levados a julgamento.



Apropriação ilegítima

A ação de um funcionário público, a quem tenha sido confiada, direta ou indiretamente, a gestão de fundos ou ativos, de autorizar ou desembolsar fundos, ou de se apropriar ou utilizar ativos de forma contrária ao fim a que se destinam, que tenha por efeito prejudicar os interesses financeiros da UE.

N.B. A chamada apropriação ilegítima ('misappropriation') corresponde, no ordenamento jurídico português, aos crimes de peculato, abuso de poder e participação económica em negócio.



Branqueamento de capitais

O processo de dissimular a origem do dinheiro obtido ilegalmente e de o legitimar, fazendo-o passar por uma sequência complexa de transferências bancárias ou de transações comerciais.

CP

Câmaras Permanentes

As Câmaras Permanentes são o motor operacional da Procuradoria Europeia e constituem um forte nível adicional para garantir a independência das investigações da Procuradoria Europeia. Acompanham as medidas tomadas ao longo de uma investigação e decidem sobre todas as etapas principais, como a instauração de uma ação penal ou o arquivamento de um processo, ou a aplicação de um procedimento simplificado.

Cada Câmara Permanente (15 no total) é composta por três Procuradores Europeus como membros permanentes, que supervisionam os Procuradores Europeus Delegados. Para assegurar uma avaliação independente do processo, nenhum dos membros permanentes da Câmara Permanente provém do país de origem do relatório.



Condenações

O número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2025 em que, pelo menos, um arguido foi condenado ou foi imposta ao mesmo outra obrigação de natureza restritiva através de um procedimento simplificado – independentemente do número de suspeitos absolvidos.



Corrupção

Abuso do poder atribuído para fins privados.



Decisões de atribuição de medidas de assistência a PED num Estado-Membro participante diferente

O número de decisões, emitidas em 2025, relativas à atribuição de medidas de assistência a Procuradores Europeus Delegados de diferentes Estados-Membros participantes em investigações transfronteiriças, em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.



Ordens de apreensão e arresto

A apreensão e arresto pode ser definida como «a proibição temporária de transferir, destruir, converter, alienar ou movimentar um bem ou de exercer temporariamente a guarda ou o controlo do mesmo».

Este número representa o valor dos bens congelados/apreendidos nas investigações da Procuradoria Europeia em 2025, tal como decretado pelos tribunais ou juizes competentes, se aplicável, ou tal como ordenado pelo Procurador Europeu Delegado.



Decisões judiciais definitivas

O número de decisões judiciais definitivas proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2025.



Decisões judiciais em primeira instância

O número de decisões judiciais em primeira instância proferidas em processos da Procuradoria Europeia em 2025.



Denúncias/queixas recebidas

O número de denúncias de crimes recebidas pela Procuradoria Europeia das autoridades nacionais, das IOO e de entidades privadas em 2025; os processos registados pela Procuradoria Europeia por sua própria iniciativa (ex officio) também estão incluídos nesta categoria.



Ex officio

Abertura de um processo de forma autónoma, independentemente de uma denúncia, relatório ou pedido externos.



Fraude

Falsa representação, através de uma declaração ou conduta, feita com conhecimento de causa ou de forma imprudente para obter uma vantagem material.



Fraude nas despesas

Expressão utilizada para definir conjuntamente a fraude relacionada e não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos.



Fraude não relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

Conduta fraudulenta lesiva dos interesses financeiros da UE no que diz respeito a despesas não relacionadas com a adjudicação de contratos, tal como ajudas financeiras ou subsídios.



Fraude não relacionada com as receitas do IVA

Conduta fraudulenta lesiva dos interesses financeiros da UE, no que diz respeito a receitas que não as receitas provenientes dos recursos do IVA. Os tipos mais comuns incluem o contrabando e a utilização de falsas declarações aduaneiras.



Fraude relacionada com as despesas de adjudicação de contratos

Conduta fraudulenta no âmbito de procedimentos de adjudicação de contratos para projetos financiados por fundos públicos, predominantemente cometida através da utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, incorretos ou incompletos.



Fraude relacionada com as receitas do IVA

A evasão deliberada e desonesta do pagamento do imposto sobre o valor acrescentado.



Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

Um imposto geral sobre o consumo harmonizado a nível da UE. Trata-se de um imposto sobre o consumo de base alargada, calculado com base no valor acrescentado dos bens e serviços, e aplica-se praticamente a todos os bens e serviços adquiridos e vendidos para utilização ou consumo na UE. Assim, os bens que são vendidos para exportação ou os serviços que são vendidos a clientes no estrangeiro não estão normalmente sujeitos a IVA. Por outro lado, as importações são tributadas para manter o sistema justo para os produtores da UE, de modo a que estes possam competir em igualdade de condições no mercado comunitário com os fornecedores situados fora da UE.



Infração indissociavelmente ligada

Uma infração penal que está indissociavelmente ligada a uma conduta criminosa lesiva dos interesses financeiros da UE, tal como previsto na Diretiva (UE) 2017/1371. O conceito de indissociabilidade deve ser entendido por referência à identidade dos factos materiais (ou factos substancialmente idênticos) – ou seja, a existência de um conjunto de circunstâncias concretas que estão inseparavelmente ligadas entre si no tempo e no espaço.



Investigações abertas + prejuízo estimado

O número de processos de investigação abertos em 2025 e o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Investigações ativas com dimensão transfronteiriça

O número de processos de investigação, abertos até 31 de dezembro de 2025, que envolvem, pelo menos, dois países (como lugar de atividade criminosa ou como lugar de prejuízo financeiro, ou ambos).



Investigações ativas em matéria de fraude ao IVA + prejuízo total estimado

O número de investigações, abertas até 31 de dezembro de 2025, em que, pelo menos, uma infração de fraude relacionada com as receitas do IVA estava a ser investigada, bem como o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.



Investigações de fraudes de financiamento ativas repartidas por programa

O número investigações relativas a fundos da UE, iniciadas até 31 de dezembro de 2025, em que, pelo menos, uma infração de fraude nas despesas – ou uma infração conexa (corrupção, branqueamento de capitais, apropriação ilegítima, fraude não relacionada com as receitas do IVA, participação numa organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF, infração indissociavelmente ligada) – estava a ser investigada, repartida por programa de financiamento.

Os «casos de dúvida» são investigações em que a fonte de financiamento ainda não foi estabelecida ou identificada.

Uma lista exaustiva dos programas de financiamento afetados nas investigações ativas da Procuradoria Europeia em 2025 é apresentada a seguir ao presente glossário.



Investigações transfronteiriças

Investigações que envolvem dois ou mais Estados-Membros participantes, em conformidade com o artigo 31.º do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia.



Operadores fictícios

Sociedades fictícias estabelecidas com o único objetivo de evitar o pagamento do IVA.



Organização criminosa centrada no crime relacionado com a PIF

Associação estruturada, estabelecida ao longo de um período de tempo, de mais de duas pessoas que atuam em concertação com vista a cometer infrações lesivas dos interesses financeiros da União, a fim de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material.



Confisco

Privação definitiva de bens ordenada por um tribunal, em relação a uma infração penal.



Prejuízo estimado notificado à Comissão Europeia e a outras IOO

Prejuízo para os interesses financeiros da UE efetivamente sofrido em resultado de uma infração, avaliado com base nos meios de prova disponíveis no momento da determinação e comunicado à Comissão Europeia e a outras IOO.



Prejuízo estimado para a UE

Prejuízo efetivamente causado ou suscetível de ser causado aos interesses financeiros da UE em resultado de uma infração, avaliado com base nos meios de prova disponíveis no momento da determinação.



Prejuízo estimado para outras partes

Prejuízo efetivamente causado ou suscetível de ser causado aos interesses financeiros de outras vítimas (por exemplo, um Estado-Membro, uma entidade privada) em resultado de uma infração, avaliado com base nos meios de prova disponíveis no momento da determinação.



Prejuízo para os interesses financeiros da UE

Prejuízo em termos de receitas, despesas e ativos cobertos ou adquiridos através do orçamento da UE e dos orçamentos das instituições, órgãos e organismos instituídos ao abrigo dos Tratados e dos orçamentos por eles geridos e controlados, ou devidos a qualquer desses orçamentos.

PP**Prejuízo potencial estimado**

Prejuízo financeiro que teria ocorrido em resultado de uma infração, se esta tivesse sido concluída, avaliado com base nos meios de prova disponíveis no momento da determinação.

PR**Prejuízo real estimado**

Prejuízo financeiro efetivamente sofrido em resultado de uma infração, avaliado com base nos meios de prova disponíveis no momento da determinação.

**Prejuízo total estimado**

O prejuízo estimado resultante de todo o esquema fraudulento, tanto para os interesses financeiros dos Estados-Membros em causa como para a União, com exclusão de juros e sanções.

**Procedimentos penais simplificados**

O número de decisões de aplicação de procedimentos penais simplificados, emitidas em processos da Procuradoria Europeia em 2025. As decisões de aplicar procedimentos penais simplificados apenas em relação a uma parte dos suspeitos e/ou das infrações são consideradas decisões parciais e são incluídas como nota final nesta categoria.

O procedimento penal simplificado é um método utilizado para concluir uma investigação da Procuradoria Europeia. A nível do direito nacional, esta situação pode ser designada por procedimento de confissão de culpa, acordo de confissão de culpa, negociação de culpa, acordo de culpa ou sentença negociada. Esta terminologia diz normalmente respeito, em geral, a um procedimento menos formal em que o arguido pode concordar em declarar-se culpado em troca da retirada de outras acusações por parte da acusação ou aceitar um julgamento sumário.

**Processos arquivados**

O arquivamento de um processo é a decisão (da Câmara Permanente) de encerrar uma investigação contra uma pessoa quando a ação penal se tenha tornado impossível, nos termos da legislação do Estado-Membro do Procurador Europeu Delegado competente, devido a qualquer dos motivos previstos no artigo 39.º, n.º 1, do Regulamento que institui a Procuradoria Europeia. Este número mostra o número de processos da Procuradoria Europeia arquivados em 2025. Os processos arquivados apenas em relação a parte dos suspeitos e/ou das infrações são considerados arquivamentos parciais e incluídos como nota final nesta categoria.

**Processos em curso na fase de julgamento**

O número de processos de investigação com estatuto, em 31 de dezembro de 2025, que indica que estavam em curso processos judiciais.

**Processos em curso na fase de recurso**

O número de processos que em 31 de dezembro de 2025 estavam em fase de recurso.

**Recursos contra decisões judiciais em primeira instância**

O número de recursos contra as decisões judiciais em primeira instância interpostos pela Procuradoria Europeia em 2025.

**Remessa às autoridades nacionais**

O número de processos da Procuradoria Europeia remetidos às autoridades nacionais em 2025. Os processos remetidos às autoridades nacionais apenas em relação a uma parte dos suspeitos e/ou das infrações são considerados remessas parciais e são incluídos como nota final nesta categoria.

**Tipologias identificadas em processos ativos da Procuradoria Europeia**

Os números (e as percentagens, aproximadas a duas casas decimais) dos tipos de infrações investigadas nos casos da Procuradoria Europeia, abertos até 31 de dezembro de 2025, repartidos por tipo. Note-se que uma única investigação pode examinar vários tipos de infrações.

**Todas as investigações ativas + prejuízo total estimado**

O número de processos de investigação abertos até 31 de dezembro de 2025, bem como o correspondente prejuízo estimado para os interesses financeiros da UE.

**Vias de recurso extraordinárias contra decisões judiciais**

O número de vias de recurso disponíveis em condições excecionais e utilizadas em 2025 contra decisões judiciais definitivas, caso existam.

5.

FUNDOS AFETADOS

Programas agrícolas e de desenvolvimento rural	Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) 2014-2022
	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) 2014-2022
	Política Agrícola Comum (PAC) 2023-2027
Programas marítimos e de pesca	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) 2021-2027
	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) 2014-2020
Programas de cooperação internacional	Instrumento de Apoio de Emergência na União (IAE) 2021-2027
	Política Externa e de Segurança Comum (PESC) 2021-2027
	Mecanismo de Proteção Civil da União – Rubricas 3 e 4, 2014-2020
	Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional - Europa Global (IVDCI – Europa Global) 2021-2027
	Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD) 2014-2020
	Mecanismo Europeu de Apoio à Paz 2021-2027
	Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS) 2014-2020
	Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) 2014-2020
Programas de desenvolvimento regional e urbano	Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA II) 2014-2020
	Política regional (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão) 2021-2027
	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), reforçado pelo REACT-EU, financiado pelo Next Generation EU, 2014-2020
	Fundo de Coesão (FC) 2014-2020
	Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE) 2014-2020
Programas relacionados com a educação e a cultura	Instrumento Europeu de Vizinhança (IEV) 2014-2020
	Programa da União para a Educação e Formação, a Juventude e o Desporto (Erasmus+) 2014-2020
Programas de investigação e inovação	Programa da União para a Educação e Formação, a Juventude e o Desporto (Erasmus+) 2021-2027
	Programa-Quadro de Investigação e Inovação (Horizonte 2020) 2014-2020
	Programa-Quadro em matéria de investigação (Sétimo Programa-Quadro) 2007-2013
	Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação 2021-2027

Programas em matéria de emprego, coesão social, inclusão e valores	Fundo Social Europeu + (incluindo o Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas e o Programa para o Emprego e a Inovação Social) 2021-2027
	Fundo Social Europeu (FSE) 2014-2020
	Corpo Europeu de Solidariedade (CES) 2021-2027
	Corpo Europeu de Solidariedade (CES) 2014-2020
	Programa Direitos, Igualdade e Cidadania 2014-2020
Programas em matéria de clima e ambiente	Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (FEAD) 2014-2020
	Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) 2014-2020
	Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) 2021-2027
Programas de recuperação e resiliência	Fundo para uma Transição Justa (FTJ) 2021-2027
	Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) 2021-2027
Programas de mobilidade e transportes, energia e digitalização	Mecanismo Interligar a Europa (MIE) (exceto parte relativa às telecomunicações do MIE) 2014-2020
	Mecanismo Interligar a Europa (MIE) 2021-2027
	Telecomunicações do MIE (exceto conectividade)
	Programa Europa Digital (PED) 2021-2027
Programas em matéria de asilo, migração e integração	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) 2014-2020
	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) 2021-2027
	Programa de ação no domínio aduaneiro na União Europeia (Alfândega 2020)
Programas para a indústria, empreendedorismo e PME	Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) 2014-2020
	Programa a favor do Mercado Interno, incluindo o COSME, o ESP, a participação dos consumidores no domínio dos serviços financeiros, do relato financeiro, dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais e dos programas para os consumidores (2021-2027)
	Soluções de interoperabilidade e quadros comuns para as administrações públicas, as empresas e os cidadãos europeus (ISA2) 2014-2020
	Programa para a Competitividade das Empresas e das Pequenas e Médias Empresas (COSME) 2014-2020
Programas de segurança e defesa	Fundo para a Segurança Interna (FSI) 2014-2020
	Fundo para a Segurança Interna (FSI) 2021-2027
	Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa (PEDID) 2014-2020
	Fundo Europeu de Defesa (FED) 2021-2027
Outros programas	Fundos do Grupo BEI (BEI/FEI)
	Despesas administrativas das IOO 2014-2020
	Despesas administrativas das IOO 2021-2027
	Outros

- 1 O número de processos abertos inclui dados de anos anteriores que foram tratados em 2025.
- 2 O gráfico inclui 428 denúncias repetidas e 442 denúncias recebidas de entidades privadas de Estados-Membros não participantes e de países terceiros.
- 3 Em «outros casos de fraude» estão incluídas infrações registadas como branqueamento de capitais, participação em organizações criminosas ou infrações indissociavelmente ligadas.
- 4 Fraude nas despesas: Prejuízo real estimado para a UE, notificado à Comissão Europeia e a outras 100 em 2025, nos casos em que estavam a ser investigadas infrações relativas à fraude relacionada e não relacionada com a adjudicação de contratos e em que foi tomada a decisão de instaurar um processo penal ou de aplicar um procedimento penal simplificado. Fraude relacionada com as receitas: Prejuízo real estimado relacionado com o IVA e os direitos aduaneiros notificado à Comissão Europeia, nos casos em que estavam a ser investigadas infrações de fraude relacionada e não relacionada com as receitas do IVA e em que foi tomada uma decisão de instaurar um processo penal ou de aplicar um procedimento penal simplificado em 2025.
- 5 55 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 6 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 177 pessoas adicionais.
- 7 15 casos adicionais foram parcialmente remetidos às autoridades nacionais
- 8 As remessas parciais para as autoridades nacionais dizem respeito a 32 pessoas adicionais.
- 9 3 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 10 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 4 pessoas adicionais.
- 11 Um caso adicional foi parcialmente enviado às autoridades nacionais.
- 12 2 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 13 4 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 14 Um caso adicional foi parcialmente enviado às autoridades nacionais.
- 15 A remessa parcial às autoridades nacionais diz respeito a uma pessoa adicional.
- 16 Um caso adicional foi parcialmente arquivado.
- 17 O arquivamento parcial diz respeito a uma pessoa adicional.
- 18 Um caso adicional foi parcialmente arquivado.
- 19 O arquivamento parcial diz respeito a uma pessoa adicional.
- 20 Num caso, o Tribunal proferiu uma decisão judicial definitiva que encerrou o processo relativo a uma pessoa devido ao falecimento do arguido.
- 21 Dois casos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 22 Os arquivamentos parciais dizem respeito a seis pessoas adicionais.
- 23 Um caso adicional foi parcialmente arquivado.
- 24 O arquivamento parcial diz respeito a uma pessoa adicional.
- 25 Um caso adicional foi parcialmente arquivado.
- 26 O arquivamento parcial diz respeito a uma pessoa adicional.
- 27 Oito casos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 28 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 26 pessoas adicionais.
- 29 4 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 30 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 34 pessoas adicionais.
- 31 Um caso foi parcialmente enviado às autoridades nacionais.
- 32 A remessa parcial às autoridades nacionais diz respeito a 2 pessoas adicionais.

- 33 15 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 34 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 50 pessoas adicionais.
- 35 2 processos adicionais foram parcialmente reenviados às autoridades nacionais.
- 36 As remessas parciais para às autoridades nacionais dizem respeito a 2 pessoas adicionais.
- 37 2 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 38 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 2 pessoas adicionais.
- 39 Um procurador europeu delegado na Polónia foi nomeado pelo Colégio em outubro de 2025, mas entrará em funções em junho de 2026.
- 40 9 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 41 Os arquivamentos parciais dizem respeito a 16 pessoas adicionais.
- 42 9 processos adicionais foram parcialmente reenviados às autoridades nacionais.
- 43 As remessas parciais às autoridades nacionais dizem respeito a 21 pessoas adicionais.
- 44 O terceiro procurador europeu delegado na Eslovénia foi nomeado pelo Colégio em novembro de 2025, mas começou a exercer funções em janeiro de 2026.
- 45 6 processos adicionais foram parcialmente arquivados.
- 46 Os arquivamentos parciais dizem respeito a mais 31 pessoas adicionais.
- 47 Um processo foi parcialmente enviado às autoridades nacionais.
- 48 A remessa parcial às autoridades nacionais diz respeito a 6 pessoas adicionais.
- 49 Procuradoria Europeia, «Greece: EPP0 arrests 37 members of organised criminal group involved in large-scale agricultural funding fraud and money laundering» (Comunicado de imprensa, 22 de outubro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/greece-eppo-arrests-37-members-organised-criminal-group-involved-large-scale>>.
- 50 Procuradoria Europeia, «Bulgaria: Four charged with €94.5 million fraud involving railway signalling systems» (Comunicado de imprensa, 13 de janeiro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/bulgaria-four-charged-eu945-million-fraud-involving-railway-signalling-systems>>.
- 51 O presente comunicado de imprensa contém informações adicionais devido a atualizações sobre a investigação em curso.
- 52 Procuradoria Europeia, «Investigation 'Fuel family': Seizures in €260 million VAT fraud in Italy» (Comunicado de imprensa, 14 de novembro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-fuel-family-seizures-eu260-million-vat-fraud-italy>>.
- 53 Procuradoria Europeia, «Investigation "Calypso": EPP0 strikes criminal networks flooding EU with fraudulent Chinese imports» (Comunicado de imprensa, 26 de junho de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-calypso-eppo-strikes-criminal-networks-flooding-eu-fraudulent-chinese>> e «Investigation Calypso: More than 2400 shipping containers seized at port of Piraeus» (Comunicado de imprensa, 15 de setembro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-calypso-more-2-400-shipping-containers-seized-port-piraeus>>.
- 54 Procuradoria Europeia, «Czechia: EPP0 uncovers heavy corruption and €160 million EU subsidy fraud in healthcare sector» (Comunicado de imprensa, 24 de fevereiro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/czechia-eppo-uncovers-heavy-corruption-and-eu160-million-eu-subsidy-fraud-healthcare>>. As informações constantes deste comunicado de imprensa foram atualizadas pela última vez em 12 de janeiro de 2026.
- 55 Procuradoria Europeia, «Poland: Searches in investigation into suspected abuse of power in EU-funded project» (Comunicado de imprensa, 9 de outubro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/poland-searches-investigation-suspected-abuse-power-eu-funded-project>>.
- 56 Procuradoria Europeia, «Procuradoria Europeia: Buscas em Cabo Verde relacionadas com possível branqueamento de capitais no âmbito da investigação "Ambrósia"» (Comunicado de imprensa, 1 de agosto de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-ambrosia-eppo-carries-out-searches-cabo-verde-probe-money-laundering>>.
- 57 Procuradoria Europeia, «Investigation Goliath: Five indicted for €188 million VAT fraud and Hawala money laundering» (Comunicado de imprensa, 31 de outubro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/investigation-goliath-five-indicted-eu188-million-vat-fraud-and-hawala-money-laundering>>.
- 58 As atividades da Procuradoria Europeia devem ser exercidas em plena conformidade com o artigo 50.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, que, ao proteger o direito de não ser julgado ou punido duas vezes no âmbito de um processo penal pela mesma infração («ne bis in idem»), garante que não haverá dupla penalização em resultado dos processos instaurados pela Procuradoria Europeia.
- 59 Procuradoria Europeia, «Lithuania: EPP0 secures four convictions in €10 million tobacco smuggling scheme» (Comunicado de imprensa, 28 de janeiro de 2025) <<https://www.eppo.europa.eu/en/media/news/lithuania-eppo-secures-four-convictions-eu10-million-tobacco-smuggling-scheme>>.



PROCURADORIA
EUROPEIA



ATENAS



BARI



BERLIM



BOLONHA



BRATISLAVA



BRNO



BRUXELAS



BUCARESTE



ČESKÉ BUDĚJOVICE



CLUJ-NAPOCA



COLÓNIA



FRANCOFORTE



GDANSK



GRAZ



HAMBURGO



HELSÍNQUIA



IAȘI



KATOWICE



LIBEREC



LINZ



LISBOA



LIUBLIANA



LUBLIN



PROCURADORIA
CENTRAL



LUXEMBURGO



MADRID



MILÃO



MUNIQUE



NÁPOLES



NICÓSIA



OSTRAVA



PALERMO



PARIS



PORTO



PRAGA



RIGA



ROMA



ROTerdÃO



SÓFIA



ESTOCOLMO



TALINE



TIMIȘOARA



TURIM



VALETA



VENEZA



VIENA



VÍLNIS



VARSOVIA



ZAGREB



ZLÍN





■ Serviço das Publicações
da União Europeia

KU-01-26-001-PT-N
ISBN 978-92-9409-109-3